

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2013.

O MUNICÍPIO de PATO BRAGADO - PR, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2013, na sala de reuniões do Paço Municipal de Pato Bragado - PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO de acordo com especificações do edital.

LOTE	OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	CONJUNTO BRITADOR MÓVEL	1	330.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Pato Bragado, Paraná, Brasil - Telefone : (045) 3282-1355 - Fax: (045) 3282-1355 - E-mail gabinete@patobragado.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Willy Barth, 2885, das 08h00min às 17h00min horas.

Pato Bragado - PR, 05 de setembro de 2013.

PREGOEIRO
 Irineu Domeraski Siqueira

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

0 Presente nº 3669
 de 06/09/13 f. 36
Jamilo
 Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

0 Eletrônico nº 289
 de 05/09/13 f. 01
Jamilo
 Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

0 Paramo nº 11391
 de 07/09/13 f. 04
Jamilo
 Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

TCE-PR nº 06
 de 06/09/13 f. 01
Jamilo
 Visto

Processo Licitatório
 Folha nº 01
 Pato Bragado - PR

Novo ItacolomiPROCESSO ADMINISTRATIVO n° 125/2013.
TOMADA DE PREÇO n° 021/2013

O MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, torna público que se fará realizar em sua sede, Av. 28 de Setembro, nº 711, Centro, Município de Novo Itacolomi, CEP 86.895-000, Paço Municipal, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sendo que o mesmo não será fornecido por e-mail ou fax, Tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AOS MAQUINARIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO, no valor de R\$ 25.616,44 (vinte e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos). A Pasta, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no departamento de licitações do Município de Novo Itacolomi no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. A mesma não será fornecida por correio, fax ou e-mail, apenas retirada pessoalmente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações no endereço acima mencionado.

Novo Itacolomi, 09 de Setembro de 2013.
Roberto Munhoz
Prefeito Municipal

R\$ 168,00 - 84389/2013

Paranaguá

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2013
REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, MONOCROMÁTICOS E COLORIDOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), ASSISTÊNCIA TÉCNICA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), a fim de atender a demanda da Administração Municipal.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)
TIPO: MENOR PREÇO
PERÍODO: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ABERTURA: 23/09/2013 **HORÁRIO:** 14:00H
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei N° 10.520/02 Lei N° 8.666/93 E O DECRETO MUNICIPAL N° 2.230/2011.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 18:00H OU PELO TELEFONE N° (41) 3420-6003.
PARANAGUÁ, 05 DE SETEMBRO DE 2013
ALINE ABALEM STAHLSCHMIDT
PREGOEIRA

R\$ 168,00 - 84016/2013

Paranavaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323
TOMADA DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 012/2013
"REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DO SUMARÉ"
AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PARANAVÁ, Estado do Paraná, através do Procurador Geral do Município, Sr. ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal n° 13.432/2012, torna público que fará realizar às 14:30 horas do dia 01 de Outubro de 2013, na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, LICITAÇÃO na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para Contratação sob regime de empreitada global, a preços fixos E AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme ser reformada de 140,75 m² e área a ser ampliada Militão Rodrigues de Carvalho, s/n, Distrito do Sumaré, execução de 180 (cento e oitenta) dias e valor máximo de treze mil novecentos e sessenta e cinco reais e provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias: 490.51 - 500 - 50/2013; 05.00110.301.0005.1.3. A documentação completa do edital correspondente, sede da Prefeitura Municipal, na sala da Diretoria de Compras, Rua Getúlio Vargas, 900, centro, em horário normal de expediente, para fins de aquisição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). As empresas situadas fora do

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**
313772613

Documento emitido em 16/09/2013 14:58:09.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
N° 9040 | 10/09/2013 | PÁG. 26Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOficial, www.imprensaoficial.pr.gov.br

município poderão fazê-lo mediante depósito no Banco do Brasil, Agência 0381-6, Conta Corrente 8186-R, em nome da Prefeitura do Município de Paranavaí, devendo o comprovante de depósito ser enviado para o fax (0xx44) 3421-2323, ramal 1320, juntamente com os dados da empresa (razão social, CNPJ), endereço completo, fone e e-mail), para posterior envio do edital completo. Miores esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br. Os envelopes nº 01 - Documentação para Habilitação e nº 02 - Proposta de Preços, deverão ser entregues diretamente ao presidente da Comissão Especial de Licitação, até às 14:00 horas do dia 01 de Outubro de 2013. As empresas não cadastradas deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2013.

ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES
Procurador Geral do Município

R\$ 336,00 - 84053/2013

Pato Bragado**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**
SEDI/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 127/2013.

O MUNICÍPIO de PATO BRAGADO - PR, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2013, na sala de reuniões do Paço Municipal de Pato Bragado - PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO de acordo com especificações do edital.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	CONJUNTO BRITADOR MÓVEL	1	330.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Pato Bragado, Paraná, Brasil - Telefone : (045) 3282-1355 - Fax: (045) 3282-1355 - E-mail gabinete@patobragado.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Willy Barth, 2885, das 08h00min às 17h00min horas.

Pato Bragado - PR, 05 de setembro de 2013.

PREGOEIRO
Irineu Domeski Siqueira

R\$ 192,00 - 83727/2013

Planaltina do Paraná**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ**

Republicação de Aviso de Licitação

Tomada de Preço N.º 12/2013 Proc. Licitação N.º 76/2013

O Município de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná vem por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação (abaixo subscrito), tornar Público que realizará Procedimento Licitação Tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de serviços de empresa para RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO - Atualizar a Base Cadastral Imobiliária, através do recadastramento in loco de todos os imóveis urbanos - estimado em 2.100 (duas mil e cem) unidades, Estruturação, atualização e implantação da PLANTA GÊNÉRICA DE VALORES. Data/Hora: Abertura 25/09/2013 Data/Hora: Cadastração até 20 de setembro de 2013. Assinado por Anderson Aparecido Rodrigues do Nascimento), Presidente Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, situada na Praça Giacomio Madalozzo - N.º 234 - Planaltina do Paraná - Estado do Paraná. Informações e esclarecimentos e Contratos, pelo Telefone 044 3435 1221 em 25 de setembro do ano de 2013 (dois mil e treze).

Anderson Rodrigues do Nascimento
Presidente da Comissão de LicitaçãoR\$ 168,00 - 84448/2013
Processo LicitatórioFolha nº 02
Pato Bragado - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
SEDU/PARANACIDADE – PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2013

INTRODUÇÃO

O Estado do Paraná, através do Decreto nº 7933 de 12/04/2013 instituiu o **PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS – PAM**, com objetivo de contribuir com diversas ações setoriais, no desenvolvimento econômico e na equipamentação das municipalidades do Paraná.

O PAM conta com os recursos devolvidos do orçamento da Assembléia Legislativa do Paraná, bem como recursos do Municípios como contrapartida, quando necessários, para a execução do projeto.

01. REGIME DE CONTRATAÇÃO E SUPORTE LEGAL

01.1 Esta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, sem reajuste, será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

02. LICITADOR, INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO

02.1 O MUNICÍPIO de PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, ora denominado LICITADOR, torna público que às 09h10mm horas do dia 23, na setembro de 2013, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço.

02.2 O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, designados pelo LICITADOR através de (decreto/portaria) nº 096/2013, fará o credenciamento e receberá os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação na sessão pública de processamento do Pregão.

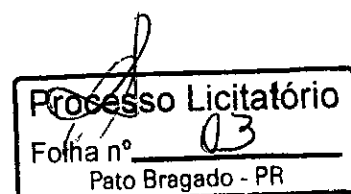
02.3 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados por meio do sistema eletrônico ou por escrito junto ao Pregoeiro sr(a) **Irineu Domeraski Siqueira, endereço Avenida Willy Barth, 2885, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Brasil - Telefone : (045) 3282-1355 - Fax: (045) 3282-1355 - e-mail irineuds@patobragado.pr.gov.br.**

02.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, devendo protocolar o pedido no Balção da recepção, junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR.

02.5 A decisão sobre o pedido de informações e esclarecimentos, bem como, de impugnação será proferida pelo pregoeiro no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do pedido, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03 OBJETO, TIPO, PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA

03.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO abaixo descrito e de acordo com demais especificações constantes do **MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**



LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	CONJUNTO BRITADOR MÓVEL	1	330.000,00	90

SAM: 17

03.2 O equipamento, objeto deste edital, deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novo, e não deve ser inferior aos limites mínimos fixados no MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

03.3 O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo previsto no item 03.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

03.4 O Equipamento Rodoviário deverá ser entregues na Rua Florianópolis, nº 1249, Município de Pato Bragado - Paraná.

04 RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com o fornecimento do objeto deste Edital correrão a conta 02.008 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo / 154511300103.4.000 / 4.4.90.52.28.00 - 5372 - Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial - Fonte 760 // 4.4.90.52.28.00.5373 - Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial - Fonte 505.

04.2 O VALOR MÁXIMO para a contratação é o constante no item 03.1.

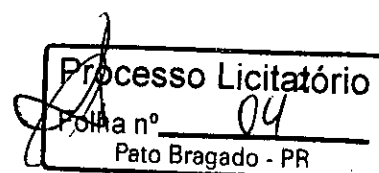
05 ELEMENTOS INSTRUTORES

05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

- carta-proposta de preços (Modelo nº 01);
- declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Modelo nº 02);
- Carta Credencial (Modelo nº 03);
- minuta de contrato (Modelo nº 04);
- declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo nº 05);
- declaração de treinamento (Modelo nº 06);
- características técnicas do equipamento ofertado (Modelo nº 07);
- declaração de fornecimento (Modelo nº 08),
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 09).

06 PASTA TÉCNICA E ANEXOS

06.1 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02 das 08h00min às 17h00min horas.



07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

07.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
- b) Empresas em consórcio;
- c) Aquelas que não atenderem às exigências da CLT e outras condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- d) Empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação,
- e) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do licitador.

08 CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

08.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar ~~Carta Credencial~~ (Modelo nº 03) ~~(acompanhada de documento de identificação)~~ com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, e estar acompanhada do ato constitutivo (original ou cópia autenticada) onde se possa identificar o ADMINISTRADOR, que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

~~08.2. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02).~~

08.3. No caso de empresário individual ou representante legal (sócio) deverá ser apresentado apenas o ato constitutivo da proponente (original ou cópia autenticada), acompanhado de documento de identificação.

08.4. No caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123, ~~deverá apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo nº 05);~~

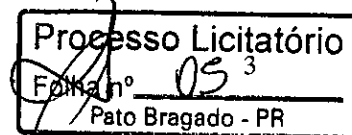
08.5. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

08.6. A CARTA CREDENCIAL (MODELO Nº 03), A DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO (MODELO Nº 02) E A DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO Nº 05) SÃO DOCUMENTOS AVULSOS, NÃO DEVENDO ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA OU DE HABILITAÇÃO.

08.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante na fase de lance(s).

08.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

08.9 Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada (por tabelião ou pelo pregoeiro/equipe de apoio em confronto com original).



08.10 Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

08.11 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente na disputa pelo mesmo lote.

08.12 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão de lances, importará a imediata exclusão da proponente da fase de lance(s).

08.13 Uma vez realizado o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidas novas proponentes.

09 APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

09.1 Encerrado o credenciamento os representantes deverão apresentar os documentos abaixo descritos:

1) **fora do envelope, declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02).** A não apresentação desta declaração implicará no não recebimento dos envelopes de proposta e habilitação pelo pregoeiro.

2) envelope contendo a proposta de preços e envelope contendo os documentos para habilitação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Proponente Nome da Licitante
Envelope nº 1 – Proposta de Preços – nº xxxx.
Pregão nº 127/2013

Proponente Nome da Licitante
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 127/2013

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº1

10.1 Deverão estar inseridos no envelope nº 01, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

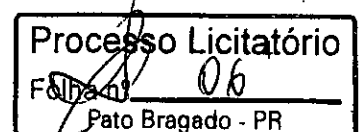
1) ~~Planilha contendo todas as especificações do equipamento, atendendo às exigências do MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.~~ A proponente deverá preencher todos os campos vazios da coluna 03 com a especificação do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 01 e 02.

2) Proposta com o respectivo valor, conforme **MODELO 01**, e deverá obrigatoriamente conter:

a) o número e a modalidade da presente licitação, razão social, endereço, telefone, “fac-símile”, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

b) descrição do equipamento ofertado, com indicação precisa da marca, referência e modelo, nome do fabricante,

c) Preço total (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em



algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o valor por extenso sobre o numérico;

d) prazo de fornecimento em dias;

e) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro;

f) o prazo de garantia do(s) produto(s) ofertado (conforme características técnicas);

10.2 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

10.3 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

10.4 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório. Todas as despesas com embalagens, carga, transporte, descarga, seguros, encargos trabalhistas, tributos, etc, são de inteira responsabilidade e risco da contratada.

10.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

10.6 A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº2

11.1 A proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, ~~em original ou cópia autenticada~~ (tabelião de notas ou pelo pregoeiro/equipe de apoio em confronto com o original) ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor, ~~exceto para o item 11.5, “a” e “b”~~ que deverá ter firma reconhecida do responsável pela emissão. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos exigidos no subitem 11.2, 11.5, “a”.

11.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.

c) Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil;

d) Registro empresarial, no caso de empresa individual;

e) Alvará de funcionamento;

11.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

- 1) prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- 3) prova de regularidade com as fazendas:
 - a) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;
- 4) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011).
- 5) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

11.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

11.5 Quanto à capacidade técnica:

~~a) Mínimo de 01 Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. O atestado deverá conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).~~

b) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

~~c) Declaração de treinamento. (Modelo nº 06).~~

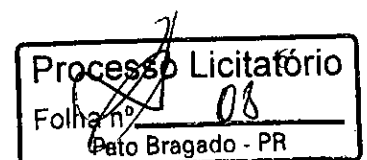
~~a) Declaração de fornecimento. (Modelo nº 08).~~

12 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

12.1 No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 Após o credenciamento, as proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, bem como, a declaração Modelo nº 02.

12.3 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.



12.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

12.5 No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

12.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

12.7 O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas a apresentar lances verbais, de forma seqüencial, em ordem decrescente de valor.

12.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, com redução mínima entre os lances de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

12.10 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

12.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

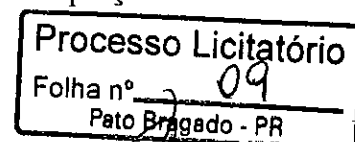
12.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

12.13 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pelo licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12.14 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

12.15 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.16 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço escrito por extenso.



12.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.18 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.19 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.20 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.21 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.22 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa / fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

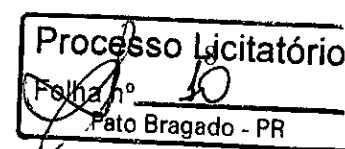
13.3 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contra-razões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.4 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.6 Constarão da ata do pregão a ser assinada pelo Pregoeiro, por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação, e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

14 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



14.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

14.2 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento (Modelo nº 04), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

15 DAS SANÇÕES

15.1 As proponentes estão sujeitas às seguintes sanções:

1) A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos,

2) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

3) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

4) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

5) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo licitador, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93;

15.2 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Processo Licitatório
Folha nº _____
Pato Bragado - PR

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

17.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Modelo N° 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

17.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

17.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

17.5 No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Modelo N° 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no subitem 15.1, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

17.6 O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

18 DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PINTURA DO LOGOTIPO

18.1 A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrada em operação**, contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período para assistência técnica e treinamento para operação do sistema (se necessário), fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia.

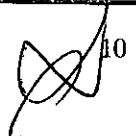
18.2 A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

18.3 Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

18.4 Os Equipamentos Rodoviários deverão ser entregues com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

19 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

Processo Licitatório
Folha nº <u>12</u>
Pato Bragado, PR



19.1 O licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

19.3 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20 DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os princípios constitucionais e as disposições da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

21.3 No interesse do licitador, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4 Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

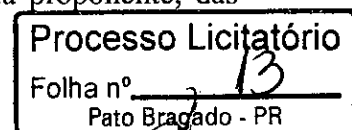
21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no licitador.

21.8 Não havendo expediente no licitador ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

21.9 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

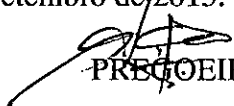


21.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

21.11 A adjudicação do item objeto deste pregão não implicará em direito à contratação.

21.12 Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do pregoeiro à disposição dos licitantes pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

Pato Bragado - PR , 05 de setembro de 2013.


PREGOEIRO

MODELO Nº 01

(razão social, endereço, telefone, “fac-símile”, e-mail e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

, de de 2013.

Ao Pregoeiro

Pregão nº __/___

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ___.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ___ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de __, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme item 18 do edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

~~MODELO Nº 02~~

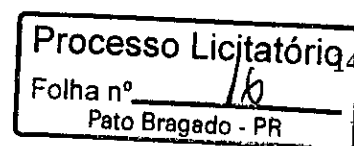
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO À EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº ____ / ____ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

, de de 2013.

(nome e assinatura do representante legal)



MODELO N° 03

CARTA CREDENCIAL

Ref. : Edital de Pregão n° __/___

A (inserir o nome da proponente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede _____, através de seu representante legal, declara que o (a) Senhor(a) _____, portador do RG n° _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

, de de 2013.

(nome, RG n° e assinatura do representante legal)

MODELO Nº 04

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM(NS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. nº , CPF nº , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte Equipamento Rodoviário: . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de () dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do **PARANACIDADE**, quando:

- a) houver alteração de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de fornecimento;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ _____, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste Edital correrão a conta _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

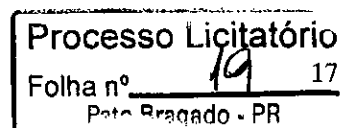
a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ nº _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



São obrigações da CONTRATADA:

1. assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
2. cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
3. fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
4. fornecer, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima, alínea "b";
5. manter as condições de habilitação,
6. Entregar o(s) equipamento(s) rodoviário(s) com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

Parágrafo Único

Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos :

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de () meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 2013.

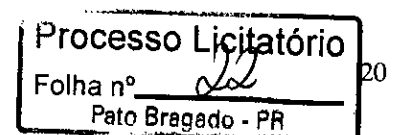
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ RG nº

_____ RG nº



MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Pregão nº __/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

, de de 2013.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e realizará, conforme modelo 7), a instrução de (...) operadores, com duração de no mínimo(.....) horas , em data a ser designada pelo contratante.

, de de 2013.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 07

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO -

EDITAL DE: **PREGÃO PRESENCIAL nº /2.013**

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de PATO BRAGADO

NOME DO BEM: **CONJUNTO BRITADOR**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1 Nº CÓDIGO FINAME	Indicar	
2. CAPACIDADE	Produção de no mínimo 15 m ³ / hora	
3. MOTOR		
3.1. COMBUSTÍVEL	Diesel	
3.2. ROTAÇÃO MÁXIMA	1800 RPM	
3.3. POTÊNCIA NOMINAL	Mínimo 60 CV	
3.4. CILINDROS	6 cilindros	
4. CHASSI	Chassi em viga U	
5. ALIMENTAÇÃO	Com pá carregadeira	
6. BOCA	Mínimo 900x300 mm	
7. CAIXA ALIMENTADORA	Mínimo 3,5 m ³	
8. CORREIA TRANSPORTADORA	Mínimo de 24"x6m	
9. PAINEL DE INSTRUMENTOS	Indicar	
10. ABRIGO PARA OPERADOR	SIM	
11. PINTURA DO LOGOTIPO	Conforme modelo a ser fornecido	
12. GARANTIA	Mínimo 12 meses da entrada em operação	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)	Indicar	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carteira de identidade -
de de 2.013

Processo Licitação
 Folha nº
 Pato Bragado - PR

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº __/__

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo meses (conforme características técnicas modelo 07), às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 15.1, “4” do edital.

, de de 2013.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 09

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 127/2013

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de equipamento rodoviário – CONJUNTO BRITADOR MÓVEL.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição do objeto, vigência da contratação, cotação de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO


Analisada o Edital e Minuta do Contrato do Pregão Presencial, considerando que trata-se de minuta encaminhada pelo SEDU/PARANACIDADE, devendo esta municipalidade seguir o modelo de edital proposto, verificamos que o mesmo atende aos requisitos constantes especificamente no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei n.º 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada.

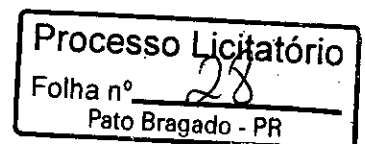
Segue os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para a que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigentes.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao esposado no mandamento do art. 4, inciso I, da Lei Federal 10.520/2002, seja publicado na imprensa oficial do Município e no site do Tribunal de Contas do Estado o aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o nosso entendimento.

Pato Bragado/PR, 05 de setembro de 2013.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29724
Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... = 5373	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5311
Órgão..... = 02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. = 02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... = 154511300	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... = 1034000	Aquisição de Britador	
Natureza da Despesa... = 4.4.90.52.28.00.00	<u>MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL</u>	
Ponte de Recursos..... = 505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/09/2013 até 13/09/2013

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... = 5372	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5304
Órgão..... = 02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. = 02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... = 154511300	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... = 1034000	Aquisição de Britador	
Natureza da Despesa... = 4.4.90.52.28.00.00	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	
Fonte de Recursos..... = 760	Convênio 24/2013 - SEDU/PAM-2013	

Saldos de 01/09/2013 até 13/09/2013

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial nº 12712013

N.º 12712013

Objeto: conjunto Britador. novel

Data de Abertura: 23 de Setembro de 2013

Hora: 09:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Bartzen Martini & Cia Ltda

Endereço: BR 472 Km 122 nº 845

Cidade: Boa Vista do Buricá

CNPJ nº: 09.522.766/0001-00

Telefone: (55) 3538-2002

Pessoa para contato: Gilberto Miciano

Email: gilberto@bridomoc - rs.com

Pato Bragado - PR, em 11/09/2013



Assinatura do requerente

CPF/RG

Bartzen Martini & Cia Ltda.

CNPJ: 09.522.766/0001-00

Est. BR 472, 945 KM 122

CEP: 918-000 - Boa Vista do Buricá - RS

Miciano Martini

005.786.330-00

2079568436

Processo Licitatório
Folha nº 31
Pato Bragado - PR



Neimar A. Mallmann

Consultor de Vendas

Chapecó/SC - Fone: (49) 2049.4700

Palhoça/SC - Fone: (48) 3259.0500

Cel.: (49) 9982.4895

neimar@ccmmaquinas.com.br

www.ccmmaquinas.com.br

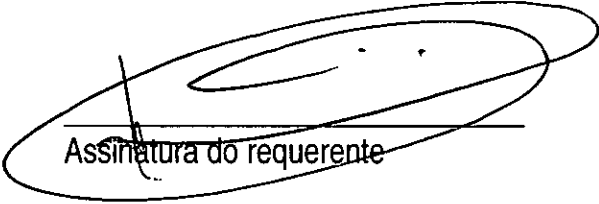
REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial
N.º 127/2013
Objeto: Aquisição de cem Britados
Data de Abertura: 23/09/13
Hora: 09h 10 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: F.L.M. Comercio de Maq. e Servicos
Endereço: Rua Plinio Amadio de N.º 1801
Cidade: Citopovo S.C
CNPJ nº: 02 873 674 0001.26
Telefone: (49) 20 49 47 00
Pessoa para contato: Neiman ou Antonio
Email: Neiman@clnmaquinas.com.br
Antonio " " "
Pato Bragado - PR, em 11/09/13


Assinatura do requerente

021 617 13930
CPF/RG

Processo Licitatório
Folha nº 32
Pato Bragado - PR

agritec



INDUSTRIA DE ROLOS COMPACTADORES E BRITADORES

Ricardo Mosquer

Cel: (55) 8111-8138 / 9989-5833

Fone: (55) 3513-2200

E-mail: rm@agritecrs.com.br / Site: www.agritecrs.com.br

Rua Caxias, 58, Centro - CEP 98900-000 - Santa Rosa - RS

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial

N.º PR/127/2013

Objeto: Aquisição de Equipamento Rodoviário de Acordo com Especificações do Edital.

Data de Abertura: 23/09/2013

Hora: 09:00

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: THEWES & MOUSQUER LTDA

Endereço: RUA CAXIAS, 58 CENTRO

Cidade: SANTA ROSA - RS

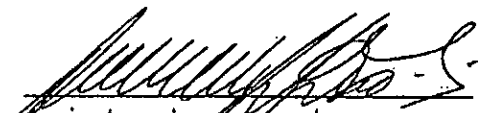
CNPJ nº: 11.192.944/0001-24

Telefone: (55) 3513-2200

Pessoa para contato: JULIO CEZAR

Email: vendas@agritecrs.com.br

Pato Bragado - PR, em 10/09/2013


Assinatura do requerente

953.995.500-91/ 3056821154
CPF/RG

11 192 944/0001-24

THEWES E MOUSQUER LTDA. - ME
Rua Caxias, 58 - Centro
CEP 98900-000
SANTA ROSA - RS

Processo Licitatório
Folha nº 33
Pato Bragado - PR



BARTZEN, MARTINI & CIA LTDA

Fone: (55) 3538-2002

Est. BR 472, 945 km 122

CEP: 98918-000 Boa Vista do Buricá - RS.

e-mail: gilberto@britamax-rs.com / ticiara@britamax-rs.com

site: www.britamax-rs.com

CNPJ 09 522 766/0001-00

CARTA CREDENCIAL

Ref. : Edital de Pregão nº 127 / 2013

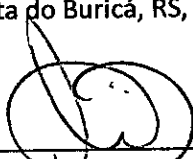
~~A Bartzzen, Martini & Cia. Ltda.~~ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.522.766/0001-00, com sede BR 472 Km 122, nº 945, Subúrbios, no município de Boa Vista do Buricá, através de seu representante legal, declara que o Senhor ~~Gilberto Antonio Martini~~, portador do RG nº 1026160257 SSP/ RS CPF nº 17842581053, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Boa Vista do Buricá, RS, 17 de Setembro de 2013

DAVID SERVIÇOS NOTARIAIS
BOA VISTA DO BURICÁ


Bartzzen, Martini & Cia. Ltda.
Noemi Elizabeth Maldaner Martini
RG: 5032123423 SSP/RS
CPF: 388.015.400-78

TABELIONATO DE NOTAS DE BOA VISTA DO BURICÁ	
Rua São Bernardo, 315 - Saia 01 - Boa Vista do Buricá - RS - Fone: (55) 3538-1362	
BEL. SINVAL JOSÉ DAVID - TABELIAO	
Reconheço a firma de Noemi Elizabeth Maldaner Martini, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Tabelionato. Dou fé. 0693.01.1300002.01229	
EM TESTEMUNHO DA VERDADE	
Boa Vista do Buricá-RS, 17 de setembro de 2013.	
Cleverson Fernando Schroeder Goettems - Substituto do Tabelião	
Empl.: R\$.3.10 + Selo digital: R\$ 0,30.	


DAVID Serviços Notariais
CLEVERSON F. S. GOETTEMS
CPF 000.557.550-89
Escrevente Autorizado

Processo Licitatório
Folha nº 34
Pato Bragado - PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 1026160257 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/04/2004
 NOME GILBERTO ANTONIO MARTINI

PEORO ALOYSIO MARTINI
 OLIVIA SCHNEIDER MARTINI

NACIONALIDADE BOA VISTA DO BURICA RS DATA DE NASCIMENTO 15/01/1955

DOE ORIGEM C GAS 570 BOA VISTA DO BURICA RS LV 62 FL 111V

CNPJ 178425810/53 *****/*

0009890639 ASSINATURA DO OPERADOR 151290

LEI N° 7 116 DE 29/08/83

CIC



USATO .01.55 INSCRIÇÃO NO CPF 17842581053

GILBERTO ANTONIO MARTINI

Roberto W. Bragado
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA JUSTIÇA E SEGURANÇA
 INSTITUTO FEDERAL DE PESQUISAS
 E REANIMAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

[Signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
Roberto W
 CONFERE COMO ORIGINAL

CONTRATO SOCIAL:

Que entre si fazem **NOEMI ELIZABETE MALDANER MARTINI**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, do comércio, natural de São José do Inhacorá -RS, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas nº 157 - Boa Vista do Buricá-RS, CEP nº 98.918-000, portadora da CI Nº 5032123423, expedida pela SSP-RS, e inscrita no CIC- MF nº 388.015.400-78, e **MAURÍCIO DANIEL BARTZEN**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, do comércio, natural de Humaitá-RS, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 904 - Humaitá-RS, CEP Nº 98.670-000, portador da CI nº 4053332682, expedida pela SSP-RS, e inscrito no CIC - MF nº 902.197.160-72, e **JOENARA KNUPPE**, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural de Boa Vista do Buricá-RS, nascida em 06/08/1988, residente e domiciliada na Av. Farrapos - s/n - Boa Vista do Buricá - RS, CEP nº 98.918-000, portadora da CI nº 1091413144, expedida pela SSP - RS, e inscrita no CIC - MF nº 016.867.700-81, resolvem de comum acordo constituir uma Sociedade empresária limitada sob as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: Que a presente Sociedade empresária limitada girará sob a Razão Social de: **BARTZEN, MARTINI & CIA LTDA**, e terá sua sede na BR 472 km 122, nº 945 - Bairro Subúrbios - Cidade de Boa Vista do Buricá - RS, CEP nº 98.918-000

Segunda: O Capital Social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídos e integralizados neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios:

- a) - A sócia Noemi Elizabete Maldaner Martini, subscreve 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.
- b) - O sócio Maurício Daniel Bartzzen, subscreve 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.
- c) A sócia Joenara Knuppe, subscreve 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional

Terceira: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Quarta: O Objeto Social da sociedade será de Industria e Comércio Atacadista, Varejista e Reparação e Manutenção de Usinas de Asfalto, Britadores de mandíbula, Misturadores e Espalhadores de Asfalto, Máquinas Compactadoras inclusive Rolos Compressores, e tanques.

Quinta: O prazo de duração da Sociedade, será por tempo indeterminado, iniciando sua atividade em 01 de fevereiro 2008.

Sexta: A administração será exercida pelos sócios Noemi Elizabete Maldaner Martini, Maurício Daniel Bartzzen, Joenara Knuppe, sendo-lhes porém expressamente vedado o uso dela, para fins estranhos aos objetivos sociais, representarão a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

§ 1º Os administradores tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

§ 2º Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado aos administradores, fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

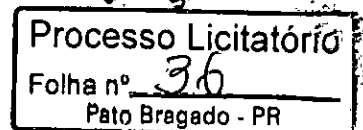
§ 4º Os administradores responderão solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 5º Nos termos do art. 1061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.



Joenara Knuppe

Luciane C. L. Almeida
Matri. 053532-8
SE Gerente



Sétima: Que no caso de falecimento, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios quotistas não acarretará a dissolução da Sociedade que continuará a existir com os outros sócios, na hipótese de falecimento de qualquer um dos quotistas, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo exercerão o direito à quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da Sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do falecido a sua quota Capital e a parte dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço especial na data do evento.

Oitava: Os lucros ou prejuízos apurados anualmente em Balanço a ser procedido em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos ou suportados pelas sócias na proporção de suas quotas sociais de capital.

Nona: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

Décima: Todas as decisões pertinentes à Sociedade serão tomadas em reunião dos sócios, obedecendo as seguintes formalidades:

§ 1º) As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.

§ 2º) As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião.

§ 3º) As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livros próprios.

§ 4º) O quorum de instalação e deliberação será previsto em Lei.

§ 5º) A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Décima-Primeira: A sociedade adotará como nome de fantasia de: **BRITADORES BRITAMAX.**

Décima-Segunda: Fica eleito o foro da Comarca de Três de Maio-RS, para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro por especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Buricá-RS: 23 de janeiro de 2008.

Hoemi Elizabeth Maldaner Martini

Maurício Daniel Bartzén

Joenara Knuppe

TESTEMUNHAS

João Olibio Baumgarten CI n° 2018157285, expedida pela SSP/RS

Rosângela de Fátima Machler

Rosângela de Fátima Machler CI n° 5064230997 expedida pela SSP-RS



JUCERGS
QUINTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2008 SOB N°: 43206106331
Protocolo: 08/076586-6, DE 27/03/2008
Sérgio Jose Dutra Krul SECRETÁRIO-GERAL
BARTZEN, MARTINI & CIA LTDA.

TABELIONATO DE NOTAS DE BOA VISTA DO BURICÁ
Av. São José, 809 - Sala 03 - Boa Vista do Buricá - RS - Fone: (55) 3538-1352
BEL. SINVAL JOSÉ DAVID - TABELIÃO

Reconheço AUTENTICAS as firmas de Joenara Knuppe; Hoemi Elizabeth Maldaner Martini. Dou fé. 0693.01.0700005.04485 a 04486

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Boa Vista do Buricá-RS, 01 de fevereiro de 2008.

Cleverson Fernando Schroeder Goetteas - Escrevente

Valor: R\$ 7,00 + Selo digital: R\$ 0,40

Luciano C.L. Almeida
Metr. 053532-8
SE Gerente

DAVID SERVIÇOS NOTARIAIS
LEVERSON GOETTES
7.550-89
autorizado

Processo Licitatório
Folha n° 37
Pato Bragado - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

BARTZEN, MARTINI & CIA LTDA ME

CNPJ Nº 09.522.766/0001-00 NIRE Nº 43206106331

NOEMI ELIZABETE MALDANER MARTINI, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, empresária, natural de São José do Inhacorá/RS, nascida em 09/11/1960, residente e domiciliada na Av. São José, 157, centro, Boa Vista do Buricá, RS, CEP nº 98918-000, portadora da CI nº 5032123423, expedida pela SSP-RS, e inscrita no CIC-MF sob nº 388.015.400-78, e

MAURICIO DANIEL BARTZEN, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, natural de Humaitá/RS, nascido em 17/05/1974, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 904, centro, Humaitá, RS, CEP nº 98.670-000, portador da CI nº 4053332682, expedida pela SSP-RS e inscrito no CIC-MF sob nº 902.197.160-72,

JOENARA KNUPPE, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Boa Vista do Buricá, RS, nascida em 06/08/1988, residente e domiciliada na Av. Farrapos s/nº, centro, Boa Vista do Buricá, RS, CEP 98.918-000, portadora da RG nº 1091413144, expedida pela SSP/RS e inscrita no CIC/MF sob nº 016.867.700-81, únicas sócias componentes da Sociedade Limitada que gira sob nome empresarial de **BARTZEN, MARTINI & CIA LTDA ME**, com sede na BR 472 KM 122, nº 945, Bairro Subúrbios, Boa Vista do Buricá, RS, CEP nº 98.918-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.522.766/0001-00, arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43206106331 em 08/04/2008, resolvem de comum acordo alterar os instrumentos constitutivos e os fazem da seguinte forma:

Primeira: Retira-se da sociedade a sócia **JOENARA KNUPPE**, cedendo e transferindo a totalidade de suas 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas pelo valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a sócia que ora ingressa na sociedade **MÉRI TERESINHA CHRIST**, brasileira, solteira, empresária, natural de Boa Vista do Buricá/RS, nascida em 06/09/1964, residente e domiciliada na Av. Três Passos, 416, centro, Boa Vista do Buricá, RS, CEP 98918-000, portadora da CI nº 1029896683, expedida pela SSP-RS e do CPF sob nº 460.863.580-87.

Segunda: O cedente, por este instrumento e na melhor forma de direito, dá a cessionária e a Sociedade, plena geral, raza e irrevogável quitação, nada mais tendo a exigir ou reclamar, presente ou futuramente, seja a que título for, por visto não ter outros créditos a receber, recebendo as mesmas prerrogativas. A cessionária assume neste ato todos os direitos e obrigações relativos às cotas adquiridas.

Terceira: O Capital Social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma já totalmente integralizado permanece inalterado e face as cessões e transferências realizadas na cláusula primeira deste instrumento permanece inalterado e fica com a seguinte nova distribuição:

NOEMI ELIZABETE MALDANER MARTINI participa com	7.500 cotas que totalizam	R\$ 7.500,00
MAURICIO DANIEL BARTZEN participa com	15.000 cotas que totalizam	R\$ 15.000,00
MÉRI TERESINHA CHRIST participa com	7.500 cotas que totalizam	R\$ 7.500,00
TOTAL	30.000 cotas que totalizam	R\$ 30.000,00

Quarta: A administração da sociedade caberá a todos os sócios em conjunto ou isoladamente que a representarão ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, ficando, porém vedado seu uso em negócios estranhos aos objetos sociais, bem como endossos e favores a terceiros. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Handwritten signatures of Mauricio Daniel Bartzen and Méri Teresinha Christ.

Handwritten signature of Joenara Knuppe.

Processo Licitatório
Folha nº 38
Pato Bragado - PR

Quinta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento constitutivo, não alcançados pelo presente instrumento de alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam e ratificam o presente instrumento com as testemunhas presenciais abaixo, em 03 (três) vias de igual teor para todos os fins de direito.

Boa Vista do Buricá, 20 de dezembro de 2010.

[Handwritten signature]

NOEMI ELIZABETE MALDANER MARTINI

TABELIONATO MENEZES

[Handwritten signature]

MAURÍCIO DANIEL BARTZEN

Cartório do 2º Ofício Sapezal MT

[Handwritten signature]
JOENARA KNUPPE

[Handwritten signature]
MERI TERESINHA CHRIST

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
Elton Wanderlei Baumgarten RG 8041525521/SSP-RS.

[Handwritten signature]
Diogo Martini RG 8084669541/SJS-RS

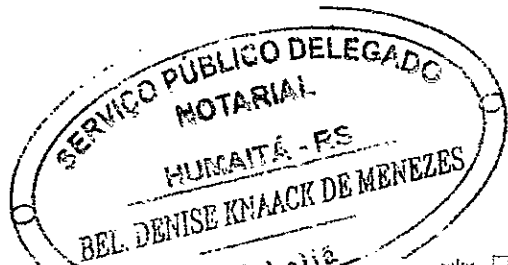


AAP 23610

Cartório do 2º Ofício

RECONHEÇO POR VERDADEIRAMENTE FIRMA DE *[Handwritten signature]*

EM TESTO DA VERDADE SAPEZAL MT 16/03/11



[Handwritten signature]
Johnathan Barcelos Bueno Tabelião Substituto

Reconheço e AUTENTICO a firma de MAURÍCIO DANIEL BARTZEN. Dou fé. EM TESTEMUNHO DA VERDADE Humaitá, 26 de abril de 2012 Denise Knaack Menezes - Tabelião
Empl.: R\$ 4,40 + Selo digital: R\$
0.25-0156.01.1100010.04/01



Processo Licitação
Folha nº 39
Pato Bragado - PR

REGISTRO GERAL 4053332682 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/11/1989
 NOME MAURICIO DANIEL BARTZEN
 FILIAÇÃO ANTONIO DECIO BARTZEN TERESINHA BARTZEN
 NATURALIDADE HUMAITA RS DATA DE NASCIMENTO 17/05/1974
 DOC ORIGEM C NASC 6952 HUMAITA RS
 LV A 9 FL 138 V
 CPF *****/** *****
 PORTO ALEGRE - RS
 ASSINATURA DO DIRETOR
 152484

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 RIO GRANDE DO SUL
 SSP - POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO DE NOTAS DE BOA VISTA DO BURICÁ
 Av. São José, 809 - Sala 03 - Boa Vista do Buricá - RS - Fone: (55) 3538-1352
 BEL. SIVAL JOSÉ DAVID - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTÊNTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé. 0693.01.070005.04847 e 04848

Boa Vista do Buricá-PS, 12 de fevereiro de 2008
 Cleverson Fernando Schroeder Goettens - Escrevente

DAVID SERVIÇO Notariais
 CLEVERSON F. S. GOETTEM
 CPF 000.557.550-89
 Escrevente Autorizado

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome MAURICIO DANIEL BARTZEN
 Nº de inscrição 902197160-72 Data de Nascimento 17/05/74

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a utilização por terceiros, salvo nas cases previstas na legislação vigente.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em: 16/05/94

TABELIONATO DE NOTAS DE BOA VISTA DO BURICÁ
 Av. São José, 809 - Sala 03 - Boa Vista do Buricá - RS - Fone: (55) 3538-1352
 BEL. SIVAL JOSÉ DAVID - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTÊNTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé. 0693.01.070005.04845 e 04846

Boa Vista do Buricá-RS, 12 de fevereiro de 2008
 Cleverson Fernando Schroeder Goettens - Escrevente

DAVID SERVIÇO Notariais
 CLEVERSON F. S. GOETTEM
 CPF 000.557.550-89
 Escrevente Autorizado

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
 CONFERE COM O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 SSP - POLÍCIA CIVIL
 DEP. DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

5032123423

NOME
 NOEMI ELIZABETE MALDANER MARTINI

FILIAÇÃO
 JOSE REMIGIO MALDANER
 LAURENTINA MARIA MALDANER

NACIONALIDADE BRASILEIRA 09/11/1960

PORTO ALEGRE - RS 11/03/83 0755

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CÉDULA DE IDENTIDADE

PC. EGAR DIRETO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

388.015.408-78

NOEMI ELIZABETE MALDANER MARTINI

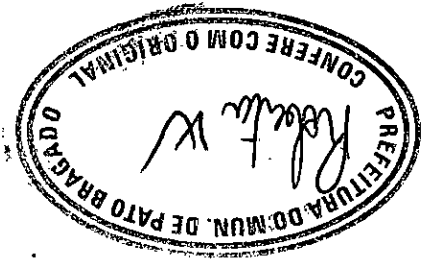
09/11/1960

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
Roberta W.
 CONFERE COM O ORIGINAL

Processo Licitatório
 Folha nº 41
 Pato Bragado - PR



Handwritten scribbles and signatures.

TABELIONATO DE NOTAS DE BOA VISTA DO BURICÁ
Rua São Bernardo, 315 - Sala 01 - Boa Vista do Buricá - RS - Fone: (55) 3538-1352
BEL SINVAL JOSÉ DAVID - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé. 0693.01.100001.27102
Boa Vista do Buricá, 27 de julho de 2012
Michele Andréia Veit Mildner - Escrevente

Emol.: R\$ 2.90 + Selo digital: R\$ 0,27 09:39:23

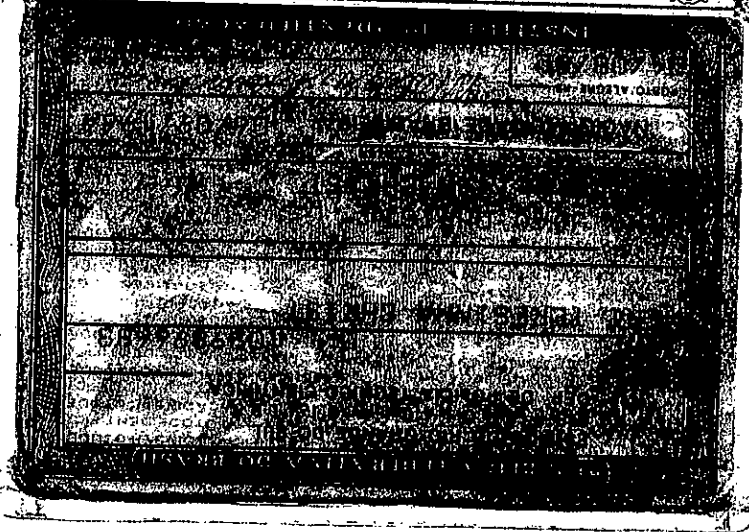
Handwritten signature of Michele A. V. Mildner.

DAVID: SERVIÇO NOTARIAL
BOA VISTA DO BURICÁ
Michele A. V. Mildner
CPF - 017.447.860-70
Escrevente Autorizada


DAVID: SERVIÇO NOTARIAL
BOA VISTA DO BURICÁ
Michele A. V. Mildner
CPF - 017.447.860-70
Escrevente Autorizada

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé. 0693.01.100001.27102
Boa Vista do Buricá, 27 de julho de 2012
Michele Andréia Veit Mildner - Escrevente
Emol.: R\$ 2.90 + Selo digital: R\$ 0,27 09:39:23

TABELIONATO DE NOTAS DE BOA VISTA DO BURICÁ
Rua São Bernardo, 315 - Sala 01 - Boa Vista do Buricá - RS - Fone: (55) 3538-1352
BEL SINVAL JOSÉ DAVID - TABELIÃO




MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal
CPF
460.863.580-87
MERI TERESINHA CHRIST
 05/09/1964


TABELIONATO DE NOTAS DE BOA VISTA DO BURICÁ
 Rua São.Bernardo, 315 - Sala 01 - Boa Vista do Buricá - RS - Fone: (55) 3538-1352
 BEL. SINVAL JOSÉ DAVID - TABELÃO

AUTENTICAÇÃO


AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé, 0693.01.1100001.27099
 Boa Vista do Buricá, 27 de julho de 2012
 Michele Andréia Veit Mildner - Escrevente
 - Emol: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25 09-39-23

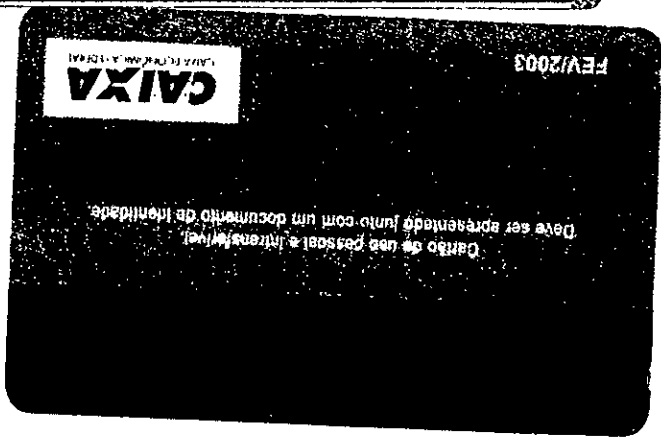
Michele A. V. Mildner

DAVID. SERVIÇO NOTARIAL
 BOA VISTA DO BURICÁ
 Michele A. V. Mildner
 CPF-017.447.860-70
 Escrevente Autorizada

DAVID. SERVIÇO NOTARIAL
 BOA VISTA DO BURICÁ
 Michele A. V. Mildner
 CPF-017.447.860-70
 Escrevente Autorizada

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé, 0693.01.1100001.27101
 Boa Vista do Buricá, 27 de julho de 2012
 Michele Andréia Veit Mildner - Escrevente
 - Emol: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25 09-39-23


TABELIONATO DE NOTAS DE BOA VISTA DO BURICÁ
 Rua São.Bernardo, 315 - Sala 01 - Boa Vista do Buricá - RS - Fone: (55) 3538-1352
 BEL. SINVAL JOSÉ DAVID - TABELÃO



PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
Roberta W
CONFERE COM O ORIGINAL

Processo Licitatório
 Folha nº 43
 Pato Bragado - PR

AGRITEC MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO À EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 127/2013.

O signatário da presente declara, em nome da proponente THEWES E MOUSQUER LTDA, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

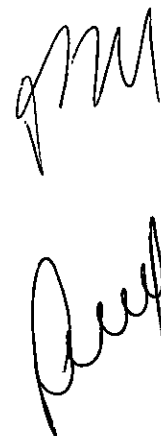
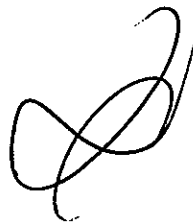


CARMEM ANGELA THEWES



Santa Rosa – RS 23, de setembro de 2013.

11 192 944/0001-24
THEWES E MOUSQUER LTDA. - ME
Rua Caxias, 58 - Centro
CEP 98900-000
SANTA ROSA - RS



Processo Licitatório
Folha nº 44
Pato Bragado - PR



BARTZEN, MARTINI & CIA LTDA

Fone: (55) 3538-2002

Est. BR 472, 945 km 122

CEP: 98918-000 Boa Vista do Buricá - RS.

e-mail: gilberto@britamax-rs.com / ticiara@britamax-rs.com

site: www.britamax-rs.com

CNPJ 09 522 766/0001-00

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO À EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 127 / 2013 .

O signatário da presente declara, em nome da proponente Bartzen, Martini & Cia. Ltda. , para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

Boa Vista do Buricá, RS , 16 de Setembro de 2013.


Bartzen, Martini & Cia. Ltda.
Noemi Elizabeth Maldaner Martini






AGRITECS

MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

CARTA CREDENCIAL

Ref. : Edital de Pregão nº 127/2013.

A ~~THEWES E MOUSQUER LTDA~~, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.192.944/0001-24, com sede Rua Caxias, 58 Centro Santa Rosa - RS, através de seu representante legal, declara que o Senhor ~~RICARDO MOUSQUER~~, portador do RG nº 5018607589, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Santa Rosa – RS 23, de setembro de 2013.

TABELIONATO
SANTA ROSA

CARMEM ANGELA THEWES
RG: 6056513808

<p>FABRILHATO DE NOTAS E DE PROTESTOS REG. ESPECIAIS E REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS BEL. FLAVIO H. V. HAIGERT Tabelião e Registrador BEL. MARLENE BELMONTE HAIGERT BEL. LURDES FENNER BEL. FERNANDA HAIGERT FENNER BEL. RICARDO DAVID MAGDA REJANE GERARDON GAVIRAGH FRANCESCA PERIPOLLI Tabelião(ões) e Registrador(as) Substituto(as) ANGELA LUNARDI FRANCO JACOBOWSKI ALINE JANGER - ALINE DA ROCHA Escritoras Autorizadas SANTA ROSA - RS</p>	<p>TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE SANTA ROSA Rua Buenos Aires, 741 - Santa Rosa - Fone: (55) 3512.5878 - Fax: (55) 3512.6455 FLÁVIO HERALDO VIEIRA HAIGERT</p> <p>Reconheço VERDADEIRA a firma de CARMEM ANGELA THEWES que assina por THEWES E MOUSQUER LTDA - ME Dou Id 0539.01.1300007 20210</p> <p>EM TESTEMUNHO DA VERDADE Santa Rosa, quínta-feira, 19 de setembro de 2013 Escritora Autorizada: Aline da Rocha-Emol R\$ 3,10 - Selo digital R\$ 0,30</p>
--	---

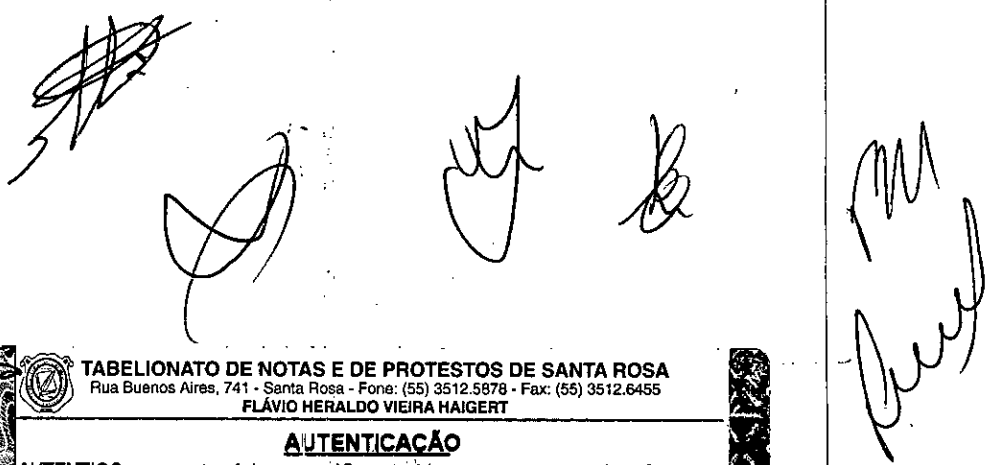
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 03

Pelo presente instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, **JOÃO VICTOR MAGALHAES MOUSQUER**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/02/1985, natural de São Paulo/SP, Advogado, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 7073710027 expedida pela SJS/RS, em 09/06/2003, inscrita no CPF/MF nº 008.346.820-01, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, 34, Apto 01, Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98900-000; **CARMEM ANGELA THEWES**, brasileira, solteira, nascida em 15/05/1979, natural de Candido Godói/RS, Empresaria, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 6056813808, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF nº 959.815.430-00, residente e domiciliado na Rua Tupancireta nº.77, Sulina, Santa Rosa/RS, CEP 98900-000; sócios da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de **THEWES E MOUSQUER LTDA - ME**, tendo como nome fantasia **AGRITEC MAQUINAS RODOVIÁRIAS**, estabelecida na Rua Vicinal dos Moraginski, 65, Bairro São Francisco, Santa Rosa/RS, CEP: 98900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.192.944/0001-24, com Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do RS em sessão de 09/10/2008, sob o nº 43206248372, e mais recente alteração arquivada sob o nº 3333372 em sessão de 21/07/2010; resolvem de comum acordo alterar e Consolidar o Contrato Social como segue nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passará a ter sua sede e domicílio na Rua Caxias, 58, Bairro Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade será de Fabricação de maquinas e equipamentos para terraplanagem, britagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, instalação de maquinas e equipamentos industriais e recuperação de máquinas rodoviárias, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, obras de terraplanagem.


CLÁUSULA TERCEIRA - Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas, os sócios decidem a consolidação das cláusulas contratuais, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado.



TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO
REG. ESPECIAIS E REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS
BEL. FLAVIO H. V. HAIGERT
Tabelião e Registrador
BEL. MARLENE BELMONTE HAIGERT
BEL. LURDES FENNER
BEL. FERNANDA HAIGERT FENNER
BEL. RICARDO DAVID
MAGDA REGIANE GERARDON GAVIRAGHI
FRANCESCA PERIPOLLI
Tabeliã(ões) e Registrador(as) Substituto(as)
ANGELA LONARDI FRANCO JACOBOSKI
ALINE JANIGER - ALINE DA ROCHA
Escritas Autorizadas
SANTA ROSA - RS

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE SANTA ROSA
Rua Buenos Aires, 741 - Santa Rosa - Fone: (55) 3512.5878 - Fax: (55) 3512.6455
FLAVIO HERALDO VIEIRA HAIGERT

AUTENTICACÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original do que dou fé. Selo Digital: 0639.01-1300007.10525
Santa Rosa, segunda-feira, 2 de setembro de 2013
Escrivente Autorizada: Aline da Roche - Email: RS_2310 - Selo digital: RS_030



Processo Licitatório
Folha nº 47
Pato Bragado - PR

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nome e Sede

A sociedade gira sob o nome de **THEWES E MOUSQUER LTDA - ME**, tendo como nome fantasia **AGRITEC MAQUINAS RODOVIÁRIAS**, estabelecida na Rua Caxias, 58, Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Capital Social

O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas no valor nominal de 1,00 (Um Real) cada uma totalmente integralizada, em moedas corrente nacionais, assim subscritas entre os sócios:

CARMEM ANGELA THEWES	76.000 quotas R\$ 76.000,00
JOÃO VICTOR MAGALHAES MOUSQUER	4.000 quotas R\$ 4.000,00
TOTAL	80.000 quotas R\$ 80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Objetivo Social

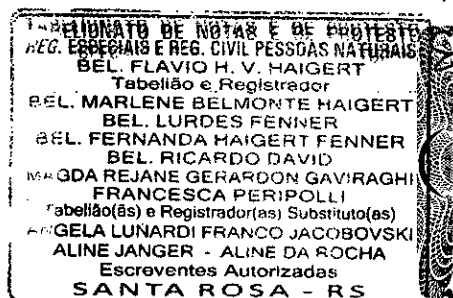
Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplanagem, britagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, instalação de máquinas e equipamentos industriais e recuperação de máquinas rodoviárias, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, obras de terraplanagem.

CLÁUSULA QUARTA - Início e Duração

A Sociedade iniciou a suas atividades em 09/10/2008 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - Administração

A administração da sociedade caberá a cargo da sócia **CARMEM ANGELA THEWES**, com os poderes e atribuições de representá-la individualmente, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original do que dou fé. Selo Digital: 0539.01.1300007.10526
Santa Rosa, segunda-feira, 2 de setembro de 2013
Escritora Autorizada: Aline da Rocha - Imp: R\$ 3,10 - Selo digital: R\$ 0,30

Processo Licitatório
Folha nº 48
Pato Bragado - PR

CLÁUSULA SEXTA – Balanços Anuais

Ao termino de cada exercicio social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario dos balanços patrimonial e do balanço de resultado econômico. Cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Prestação de Contas

Nos quatro meses seguintes ao termino de exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA NONA – Preferência

As quotas dão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferias a terceiros sem consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, postas a venda formalmente e se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pró – Labore

De comum acordo, os sócios poderão livremente fixar retiradas mensais a titulo de "pró-labore", observando as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Continuidade

Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuara as suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

[Handwritten signatures and scribbles in the right margin]

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO
REG. EMPRESAS E REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS
BEL FLAVIO H. V. HAIGERT
Tabelião e Registrador
BEL MARLENE BELMONTE HAIGERT
BEL LURDES FENNER
BEL FERNANDA HAIGERT FENNER
BEL RICARDO DAVID
MAGDA VEJANE GERARDON GAVIRAGHI
FRANCESCA PERIPOLLI
Tabelião(as) e Registrador(as) Substituto(as)
ANGELA LUNARDI FRANCO JACOBOSKI
ALINE JANGER - ALINE DA ROCHA
Escritoras Autorizadas
SANTA ROSA - RS

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE SANTA ROSA
Rua Buenos Aires, 741 - Santa Rosa - Fone: (55) 3512.5878 - Fax: (55) 3512.6455
FLAVIO HERALDO VIEIRA HAIGERT

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original do que dou fé. Selo Digital: 0539.01.1300007.10527
Santa Rosa, segunda-feira, 2 de setembro de 2013
Escritora Autorizada: Aline da Rocha - Imobiliária: 3,10 - Selo digital: R\$ 0,30

[Handwritten signature over the stamp]

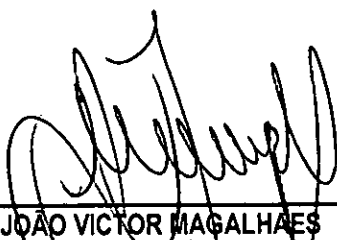
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Desimpedimento

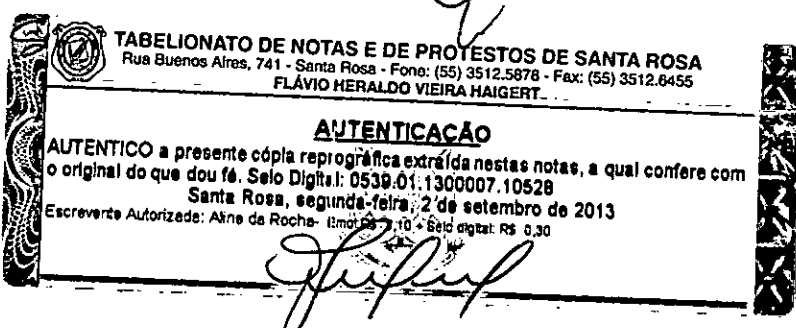
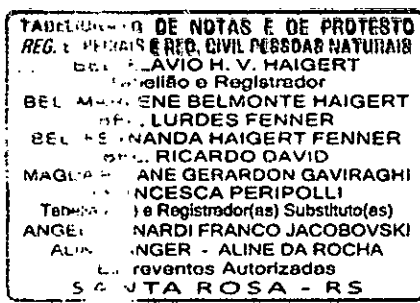
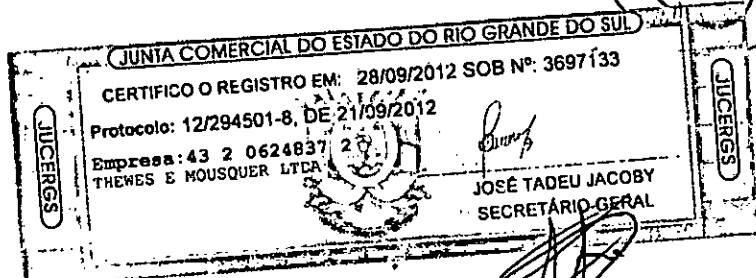
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, Fe pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro de Santa Rosa/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por assim estarem todos, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma

Santa Rosa - RS, 04 de Setembro de 2012.


CARMEM ANGELA THEWES


JOÃO VICTOR MAGALHÃES



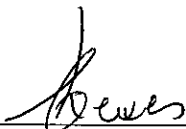
AGRITECS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Edital de Pregão nº 127/2013

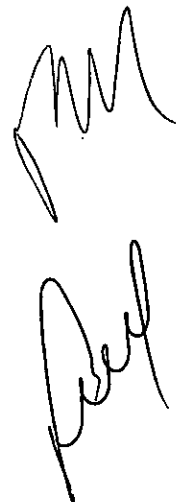
O signatário da presente, o senhor (a) CARMEM ANGELA THEVES, representante legalmente constituído da proponente THEWES E MOUSQUER LTDA declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Santa Rosa – RS 23, de setembro de 2013.



CARMEM ANGELA THEVES
RG: 6056513808

11 192 944/0001-24
THEWES E MOUSQUER LTDA. - ME
Rua Caxias, 58 - Centro
CEP 98900-000
SANTA ROSA - RS



Processo Licitatório
Folha nº 51
Pato Bragado - PR

AGRITEC MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

THEWES E MOUSQUER LTDA
RUA CAXIAS, 58 CENTRO SANTA ROSA RS
FONE: (55) 3513-2200
E-mail: vendas@agritecrs.com.br
CNPJ: 11.192.944/0001-24

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro

Pregão nº 127/2013

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de 01 CONJUNTO BRITADOR MÓVEL, MARCA AGRITEC, REFERÊNCIA BRA MODELO 900x300mm, FABRICANTE THEWES E MOUSQUER LTDA.

O valor para fornecimento do objeto acima é de **R\$ 315.000,00** (trezentos e quinze mil reais).

O prazo de fornecimento é de até **90** (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60** (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de **12** meses conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme item 18 do edital.

Atenciosamente,

Santa Rosa - RS, 23 de Setembro de 2013.



CARMEM ANGELA THEWES
RG: 6056513808



11 192 944/0001-24
THEWES E MOUSQUER LTDA. - ME
Rua Caxias, 58 - Centro
CEP 98900-000
SANTA ROSA - RS

Processo Licitatório
Folha nº 52
Pato Bragado - PR

AGRITEC MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

EDITAL DE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2013

LOTE Nº: 01

PROPONENTE: THEWES E MOUSQUER LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

NOME DO BEM: CONJUNTO BRITADOR

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS	(3) EPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	AGRITEC/ BRA 900x300mm	BRA/900x300mm
1.1 Nº CÓDIGO FINAME	Irrelevante	Irrelevante como característica técnica
2. CAPACIDADE	Produção de no mínimo 15m³/hora	15,2 m³/hora
3. MOTOR		MWM D229/6
3.1 COMBUSTÍVEL	Diesel	Diesel
3.2 ROTAÇÃO MAXIMA	1800 RPM	1800 RPM
3.3 POTÊNCIA NOMINAL	Mínimo 60 CV	90 CV mínimo
3.4 CILINDROS	6 cilindros	6 Cilindros
4. CHASSI	Chassi em viga U	Chassi com 2 vigas "U" DE 300x 75mm
5. ALIMENTAÇÃO	Com pá carregadeira	Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica ou Retro Escavadeira
6. BOCA	Mínimo 900x300mm	900x300mm
7. CAIXA ALIMENTADORA	Mínimo 3,5m³	Capacidade de armazenamento 3,5m³
8. CORREIRA TRANSPORTADORA	Mínimo de 24"x6m	610mm x 6200mm
9. PAINEL DE INSTRUMENTOS	Indicar	Horímetro, temperatura, pressão do óleo, indicador da bateria, RPM.

11 192 944/0001-2
THEWES E MOUSQUER LTDA. - ME
Rua Caxias, 58 - Centro
CEP 98900-000
SANTA ROSA - RS

Processo Licitatório
Folha nº 53
Pato Bragado - PR

AGRITEC

MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

Processo Licitatório
 Folha nº 54
 Pato Branco - PR

10. ABRIGO PARA OPERADOR	SIM	Toldo para proteção do operador contra o sol e chuva.
11. PINTURA DO LOGOTIPO	Conforme modelo a ser fornecido	Conforme modelo a ser fornecido
12. GARANTIA	Mínimo 12 meses da entrada em operação	Mínimo 12 meses da entrada em operação
13. TREINAMENTO DE MECÂNICO E OPERADORES	Indicar	16 horas de treinamento para mecânicos e operadores -conforme solicitação

Santa Rosa – RS 23, de Setembro de 2013



CARMEM ANGELA THEWES
 RG: 6056513808



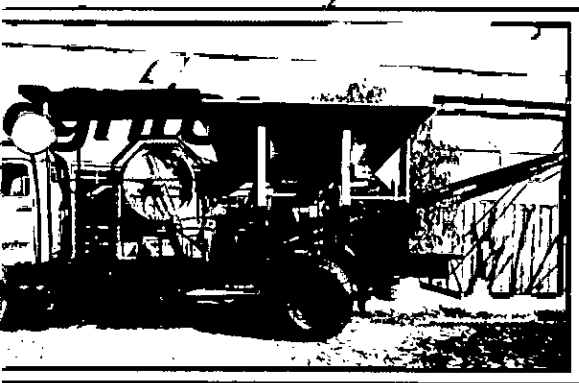
11 192 944/0001-24
 THEWES E MOUSQUER LTDA. - ME
 Rua Caxias, 58 - Centro
 CEP 98900-000
 SANTA ROSA - RS

agritec

A SOLUÇÃO EM
BRITAGEM DE
MATERIAIS
PÉTREOS

Usina de Britagem Móvel Autopropelida

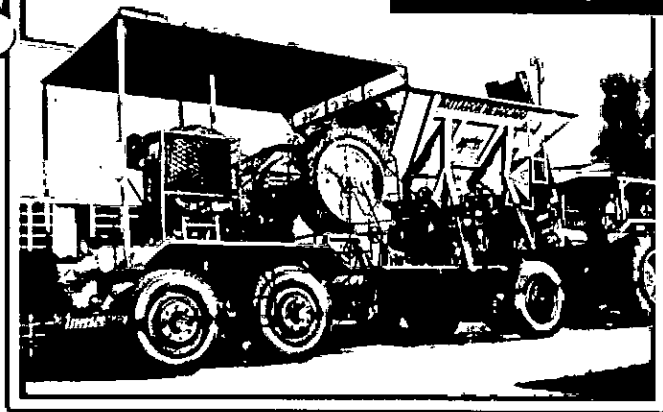
- Acionado pelo motor próprio do veículo podendo ser chassi de caminhão ou ônibus;



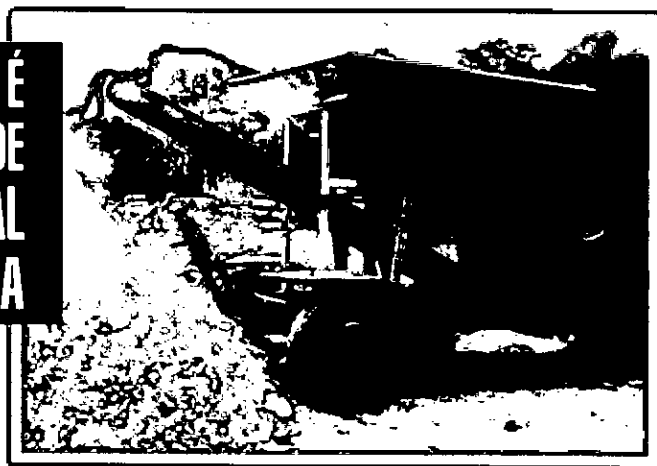
- Alimentação com mesa vibratória através de regulador elétrico-magnético;
- Esteira transportadora;

Usina de Britagem Rebocável

A MAIOR VANTAGEM É
O APROVEITAMENTO DE
100% DO MATERIAL
EXTRAÍDO DA MINA



- Esteira transportadora;
- Motor estacionário;
- Mesa alimentadora vibratória.



Usina de Britagem Fixa



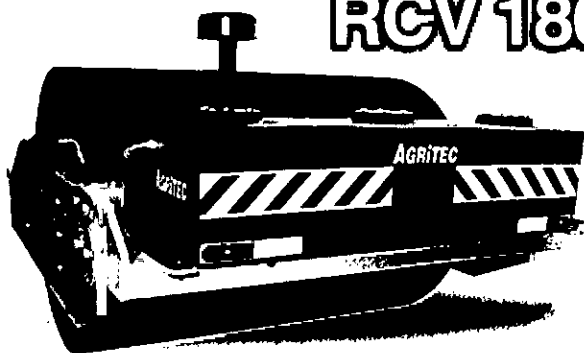
agritec

NOSSOS EQUIPAMENTOS ESTÃO CADASTRADOS NO BNDES - FINANCIAMENTO

**A SOLUÇÃO EM
COMPACTAÇÃO
DO SOLO**

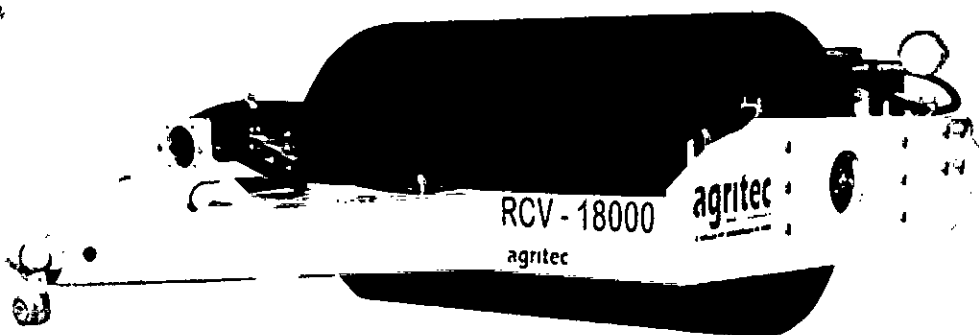
agritec

Rolos Compactadores Vibratórios RCV 18000 e RCV 23000



- No local que passar os Rolos Compactadores, o trabalho de compactação proporciona rentabilidade, redução de custos e reconhecimento imediato dos usuários das vias públicas compactadas.

- 18 toneladas de compactação
- 23 toneladas de compactação
- Acionamento hidráulico através da tomada de força do trator



- Os Rolos Compactadores são projetados com dimensões para oferecer o máximo de rendimento em todos os serviços. A extrema simplicidade operacional e mecânica determina uma solução econômica na compactação de materiais e solos diversos.

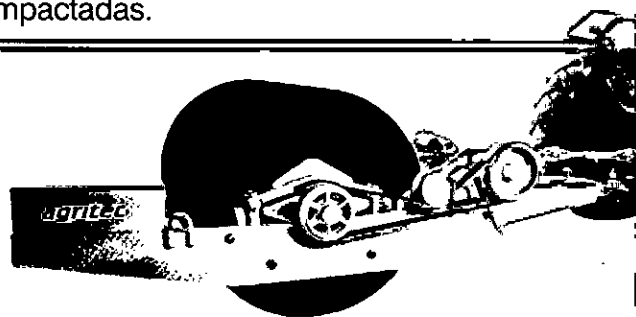
- Os Rolos Compactadores possuem um ótimo balanceamento com o trator além de garantir a melhor condição de trabalho para o operador.

Transformação e consertos de rolos compactadores

Garantia de economia operacional significativa por hora trabalhada e aumento de km de estradas compactadas.

Rolo Mecânico Vibratório RMV 18000

- Acionamento mecânico, através de uma caixa ampliadora pela tomada de força do trator.



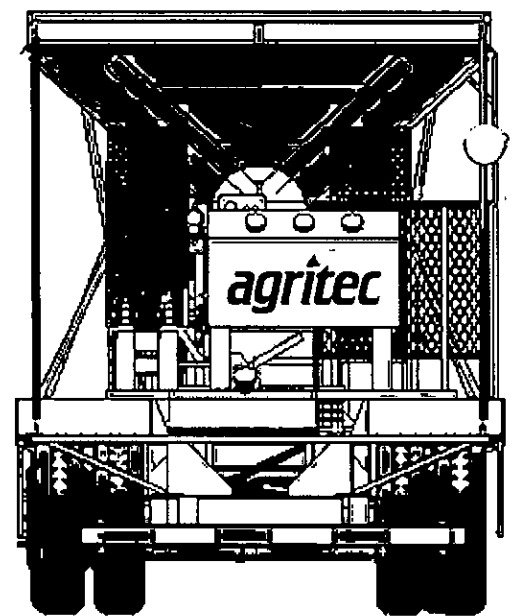
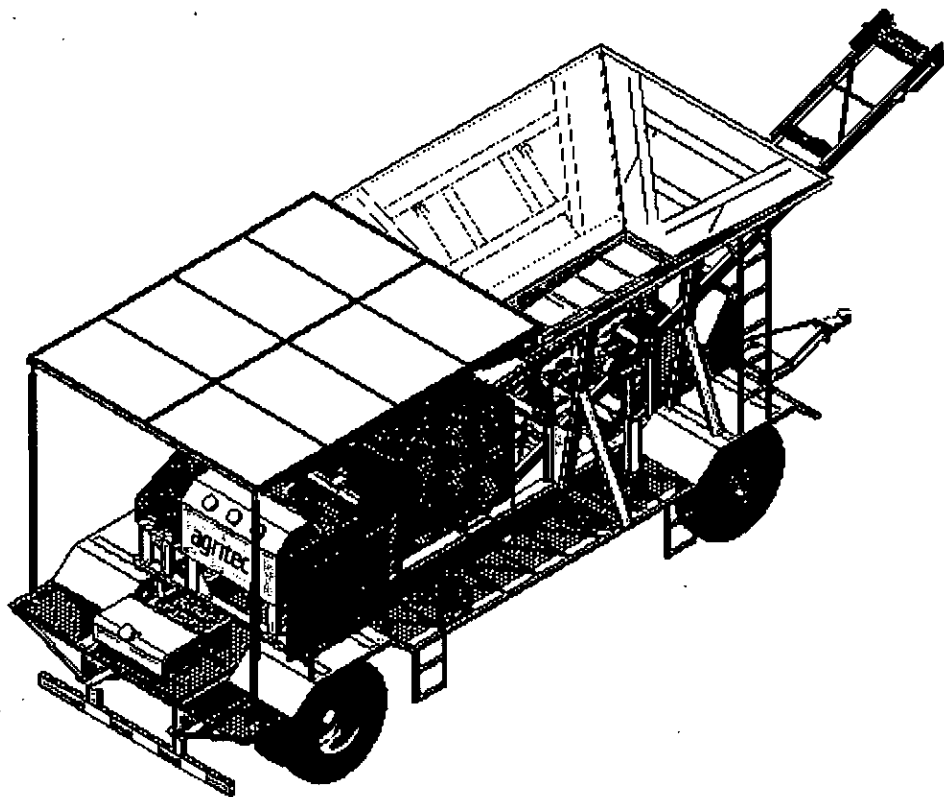
NOSSOS EQUIPAMENTOS ESTÃO CADASTRADOS NO BNDES - FINAME/PROVIAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BRITADOR MÓVEL AGRITEC

MODELO BRTM 5030

MODELO BRTM 6240

MOTOR MODELO: Motor estacionário MWM D-229/6 cilindros Aspirado	MOTOR MODELO: Motor estacionário MWM D-229/6 cilindros Aspirado
CAIXA VIBRATÓRIA ESPECIFICAÇÃO: Caixa de vibração com um eixo acionada através de polia eletromagnética ou acionada hidraulicamente por dois eixos com dimensões 2000mm x 500mm apoiado sobre molas helicoidais com capacidade de alimentação de 30m³/h. conforme projeto.	CAIXA VIBRATÓRIA ESPECIFICAÇÃO: Caixa de vibração com um eixo acionada através de polia eletromagnética ou acionada hidraulicamente por dois eixos com dimensões 2000mm x 500mm apoiado sobre molas helicoidais com capacidade de alimentação de 30m³/h. conforme projeto.
BRITADOR DE MANDÍBULAS MODELO: 50x30 CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 08 - 16m³/hora PESO: 5.500kg MANDÍBULAS: Numero de dentes 10-11 ou 14-15 conforme projeto	BRITADOR DE MANDÍBULAS MODELO: 62X40 CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 12 - 24m³/hora PESO: 6.700kg MANDÍBULAS: Numero de dentes 7-8 ou 9-10 conforme projeto
DIMENSÕES TULHA: 3000mm x 2400mm com capacidade de 4.0m³ PNEUS: 1000x20 ou 900x20 conforme projeto PESO OPERACIONAL: ±12.000kg TANQUE DIESEL: 80, 100 ou 120 litros conforme projeto CORREIA TRANSPORTADORA: Apoiado sobre roletes confeccionados em estrutura metálica com largura de 18", 20" ou 22" conforme projeto	DIMENSÕES TULHA: 3000mm x 2400mm com capacidade de 4.0m³ PNEUS: 1000x20 ou 900x20 conforme projeto PESO OPERACIONAL: ±14.000kg TANQUE DIESEL: 80, 100 ou 120 litros conforme projeto CORREIA TRANSPORTADORA: Apoiado sobre roletes confeccionados em estrutura metálica com largura de 18", 20" ou 22" conforme projeto
SISTEMA HIDRÁULICO Composto de bomba dupla, motores e comando hidráulico dimensionado ao sistema com radiador para refrigerar o óleo hidráulico.	SISTEMA HIDRÁULICO Composto de bomba dupla, motores e comando hidráulico dimensionado ao sistema com radiador para refrigerar o óleo hidráulico.



As características técnicas do produto pode ser alterado conforme necessidade do projeto.

Theves e Mosquet Ltda
Rua Caxias, 58 - Centro
CEP: 98900-000 Santa Rosa, RS.

FONE: 55 3513.2200
www.agritecrs.com.br
vendas@agritecrs.com.br

agritec



Máquinas Rodoviárias.

THEWES E MOUSQUER LTDA - Rua Caxias, n.º 58, Centro, - Santa Rosa - RS
CEP - 98.900-000 FONE: 0 XX 55-3513-2200 CNPJ: 11.192.944/0001-24 - I.E.: 110/011117-1

AO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR
PROPONENTE THEWES E MOUSQUER LTDA
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º: 127/2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Protocolo N.º: 1930
Data: 23 1 03 2013
HS: R\$ 56.000,00

Processo Licitatório
Folha n.º 57
Pato Bragado - PR



BARTZEN, MARTINI & CIA LTDA

Fone: (55) 3538-2002

Est. BR 472, 945 km 122

CEP: 98918-000 Boa Vista do Buricá - RS.

e-mail: gilberto@britamax-rs.com / ticiara@britamax-rs.com

site: www.britamax-rs.com

CNPJ 09 522 766/0001-00

PROPOSTA DE PREÇOS

Boa Vista do Buricá, RS, 17 de Setembro de 2013.

Ao Pregoeiro

Pregão Presencial nº 127 / 2013

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de CONJUNTO DE BRITADOR MÓVEL.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 329.500,00 (Trezentos e vinte nove mil e quinhentos reais).

O prazo de fornecimento é de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme item 18 do edital.

Atenciosamente,

Bartzen, Martini & Cia. Ltda.
Noemi Elizabete Maldaner Martini
RG: 5032123423 SSP/RS
CPF: 388.015.400-78

Processo Licitatório
Folha nº 58
Pato Bragado - PR

BARTZEN, MARTINI & CIA LTDA



Fone: (55) 3538-2002
Est. BR 472, 945 km 122
CEP: 98918-000 Boa Vista do Buricá - RS.
e-mail: gilberto@britamax-rs.com / ticiara@britamax-rs.com
site: www.britamax-rs.com
CNPJ 09 522 766/0001-00

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

EDITAL DE: **PREGÃO PRESENCIAL nº 127/2.013**

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE: **BARTZEN, MARTINI & CIA. LTDA.**

Prefeitura Municipal de PATO BRAGADO

NOME DO BEM: **CONJUNTO BRITADOR**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01**


(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO		MARCA BRITAMAX MODELO 90-30 4R
1.1 N° CÓDIGO FINAME		2651606
2. CAPACIDADE	Produção de no mínimo 15 m ³ / hora	15 à 20m ³ hora
3. MOTOR		Marca MWM D 229.6
4.1. COMBUSTÍVEL	Diesel	Diesel
4.2. ROTAÇÃO MÁXIMA	1800 RPM	2500RPM

folha nº 59
Pato Bragado - PR
Processo Licitatório

3.3. POTÊNCIA NOMINAL	Mínimo 60 CV	110 CV
3.4. CILINDROS	6 cilindros	6 cilindros
4. CHASSI	Chassi em viga U	Chassi Viga U 80x300x9,53cm
5. ALIMENTAÇÃO	Com pá carregadeira	Alimentação com pá carregadeira
6. BOCA	Mínimo 900x300 mm	Boca de 900x300mm
7. CAIXA ALIMENTADORA	Mínimo 3,5 m ³	Capacidade de 3,5m ³
8. CORREIRA TRANSPORTADORA	Mínimo de 24"x6m	Correia Transportadora de 24"x 6m
9. PAINEL DE INSTRUMENTOS	Indicar	Com Horímetro, conta giros, indicador de bateria e óleo, partida elétrica
10. ABRIGO PARA OPERADOR	SIM	Sim
11. PINTURA DO LOGOTIPO	Conforme modelo a ser fornecido	Conforme modelo a ser fornecido
12 GARANTIA	Mínimo 12 meses da entrada em operação	12 meses
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)	Indicar	15 horas no local da instalação do equipamento.

Observações: Características técnicas do produto vide anexo 01

Boa Vista do Buricá, RS, 17 de Setembro de 2013


 Bartzen, Martini & Cia. Ltda.
 Noemi Elizabete Maldaner Martini
 RG: 5032123423 SSP/RS
 CPF: 388.015.400-78



Processo Licitação
 Folha nº _____
 Pato Bragado - PR



BARTZEN, MARTINI & CIA LTDA

Fone: (55) 3538-2002

Est. BR 472, 945 km 122

CEP: 98918-000 Boa Vista do Buricá - RS.

e-mail: gilberto@britamax-rs.com / ticiara@britamax-rs.com

site: www.britamax-rs.com

CNPJ 09 522 766/0001-00

Características Técnicas - Anexo 1

À

Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Pregão Presencial nº: 127 / 2013

À

Sr. Pregoeiro

Item	Qtde.	Descrição
1	1	Conjunto de Britagem movel, novo, marca Britamax modelo 90 30-4R, composto rebitador 90-30, com boca de 900x 300 m/m montado em chassi tipo reboque com cabeçalho, de 2 eixos com rodado simples, em viga "U" de 80x300x9,53, caixa alimentadora para 3,5 m ³ , correia transportadora de 24"x 6m, equipado com motor marca MWM, diesel de 6 cilindros, de 110 cv . Com painel de instrumentos com horimetro, conta giros, indicador de bateria e óleo, partida elétrica , abrigo para o operador, com a produção de 15/20 m ³ hora de brita solo. Classificação fiscal 8474 2001

Código do Finame: 2651606

Prazo de Entrega: 30 dias.

Validade da Propoista: 60 dias.

Bartzen, Martini & Cia. Ltda.

Noemi Elizabeth Maldaner Martini

RG: 5032123423 SSP/RS

CPF: 388.015.400-78

Processo Licitatório
Folha nº 01
Pato Bragado - PR



Fone: (55) 3538-2002

www.britamax-rs.com

Est. BR 472, 945 KM 122 - CEP 98.918-000 - Boa Vista do Buricá - RS

CNPJ: 09.522.766/0001-00

Insc. Est.: 173/0012687

BARTZEN, MARTINI & CIA. LTDA.
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127 / 2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1989

Data: 23 / 09 / 2013

HS: 08:39 Redata

Processo Licitatório

Folha nº _____

Pato Bragado - PR

CONTRATO SOCIAL:

Que entre si fazem **NOEMI ELIZABETE MALDANER MARTINI**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, do comércio natural de São José do Inhacorá -RS, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas nº 157 - Boa Vista do Buricá-RS, CEP nº 98.918-000, portadora da CI nº 5032123423, expedida pela SSP-RS, e inscrita no CIC- MF nº 388.015.400-78, e **MAURÍCIO DANIEL BARTZEN**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, do comércio natural de Humaitá-RS, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 904 - Humaitá-RS, CEP nº 98.670-000, portador da CI nº 4053332682, expedida pela SSP-RS, e inscrito no CIC - MF nº 902.197.160-72, e **JOENARA KNUPPE**, brasileira, solteira, maior, do comércio natural de Boa Vista do Buricá -RS, nascida em 06/08/1988, residente e domiciliada na Av. Farrapos - s/n - Boa Vista do Buricá - RS, CEP nº 98.918-000, portadora da CI nº 1091413144, expedida pela SSP - RS, e inscrita no CIC - MF nº 016.867.700-81, resolvem de comum acordo constituir uma Sociedade empresária limitada sob as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: Que a presente Sociedade empresária limitada girará sob a Razão Social de: **BARTZEN, MARTINI & CIA LTDA**, e terá sua sede na BR 472 km 122, nº 945 - Bairro Subúrbios - Cidade de Boa Vista do Buricá - RS, CEP nº 98.918-000

Segunda: O Capital Social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídos e integralizados neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios:

- a) - A sócia Noemi Elizabete Maldaner Martini, subscreve 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.
- b) - O sócio Maurício Daniel Bartzen, subscreve 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.
- c) A sócia Joenara Knuppe, subscreve 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional

Terceira: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Quarta: O Objeto Social da sociedade será de Indústria e Comércio Atacadista, Varejista e Reparação e Manutenção de Usinas de Asfalto, Britadores de mandíbula, Misturadores e Espalhadores de Asfalto, Máquinas Compactadoras inclusive Rolos Compressores, e tanques.

Quinta: O prazo de duração da Sociedade, será por tempo indeterminado, iniciando sua atividade em 01 de fevereiro 2008.

Sexta: A administração será exercida pelos sócios Noemi Elizabete Maldaner Martini, Maurício Daniel Bartzen, Joenara Knuppe, sendo-lhes porém expressamente vedado o uso dela, para fins estranhos aos objetivos sociais, representarão a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

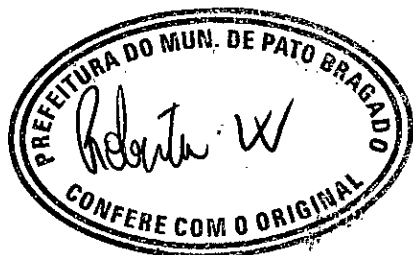
§ 1º Os administradores tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

§ 2º Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado aos administradores, fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º Os administradores responderão solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 5º Nos termos do art. 1061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.



Joenara Knuppe

Luciene C. L. Almeida
Mair. 053352-8
SE Gerente

Processo Licitatório
Folha nº 62
Pato Branco - PR

Sétima: Que no caso de falecimento, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios quotistas não acarretará a dissolução da Sociedade que continuará a existir com os outros sócios, na hipótese de falecimento de qualquer um dos quotistas, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo exercerão o direito à quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da Sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do falecido a sua quota Capital e a parte dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço especial na data do evento.

Oitava: Os lucros ou prejuízos apurados anualmente em Balanço a ser procedido em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos ou suportados pelas sócias na proporção de suas quotas sociais de capital.

Nona: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

Décima: Todas as decisões pertinentes à Sociedade serão tomadas em reunião dos sócios, obedecendo as seguintes formalidades:

§ 1º) As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.

§ 2º) As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião.

§ 3º) As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livros próprios.

§ 4º) O quorum de instalação e deliberação será previsto em Lei.

§ 5º) A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Décima-Primeira: A sociedade adotará como nome de fantasia de: **BRITADORES BRITAMAX.**

Décima-Segunda: Fica eleito o foro da Comarca de Três de Maio-RS, para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro por especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Buricá-RS: 23 de janeiro de 2008.

Noemi Elizabeth Maldaner Martini

Maurício Daniel Bartzten

Joenara Knuppe

TESTEMUNHAS

João Olíbio Baumgarten CI nº 2018157285, expedida pela SSP/RS

Rosângela de Fátima Maehler

Rosângela de Fátima Maehler CI nº 5064230997 expedida pela SSP-RS



TABELIONATO DE NOTAS DE BOA VISTA DO BURICÁ
Av. São José, 809 - Sala 03 - Boa Vista do Buricá - RS - Fone: (55) 3538-1352
BEL SINVAL JOSÉ DAVID - TABELIÃO

Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de Joenara Knuppe; Noemi Elizabeth Maldaner Martini, Dou. fé. 0693.01.0700005.04485 a 04486

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Boa Vista do Buricá-RS, 01 de fevereiro de 2008
Cleverson Fernando Schroeder Goettens - Es. revente

Valor: R\$ 7,00 + Selo digital: R\$ 0,40

Luciane C. L. Almeida
Metr. 053552-8
SE Gerente

DAVID SERVIÇOS NOTARIAIS
CLEVERSON GOETTEMES
Metr. 0537 550-89
Autorizado

JUCERGS	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2008 SOB Nº: 43206106331
	Protocolo: 08/076586-6, DE 27/03/2008
	Sérgio Jose Dutra Kruehl SECRETÁRIO-GERAL
	BARTZEN, MARTINI & CIA LTDA
JUCERGS	

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

BARTZEN, MARTINI & CIA LTDA ME

CNPJ Nº 09.522.766/0001-00 NIRE Nº 43206106331

NOEMI ELIZABETE MALDANER MARTINI, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, empresária, natural de São José do Inhacorá/RS, nascida em 09/11/1960, residente e domiciliada na Av. São José, 157, centro, Boa Vista do Buricá, RS, CEP nº 98918-000, portadora da CI nº 5032123423, expedida pela SSP-RS, e inscrita no CIC-MF sob nº 388.015.400-78, e

MAURICIO DANIEL BARTZEN, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, natural de Humaitá/RS, nascido em 17/05/1974, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 904, centro, Humaitá, RS, CEP nº 98.670-000, portador da CI nº 4053332682, expedida pela SSP-RS e inscrito no CIC-MF sob nº 902.197.160-72,

JOENARA KNUPPE, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Boa Vista do Buricá, RS, nascida em 06/08/1988, residente e domiciliada na Av. Farrapos s/nº, centro, Boa Vista do Buricá, RS, CEP 98.918-000, portadora da RG nº 1091413144, expedida pela SSP/RS e inscrita no CIC/MF sob nº 016.867.700-81, únicas sócias componentes da Sociedade Limitada que gira sob nome empresarial de **BARTZEN, MARTINI & CIA LTDA ME**, com sede na BR 472 KM 122, nº 945, Bairro Subúrbios, Boa Vista do Buricá, RS, CEP nº 98.918-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.522.766/0001-00, arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43206106331 em 08/04/2008, resolvem de comum acordo alterar os instrumentos constitutivos e os fazem da seguinte forma:

Primeira: Retira-se da sociedade a sócia **JOENARA KNUPPE**, cedendo e transferindo a totalidade de suas 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas pelo valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a sócia que ora ingressa na sociedade **MÉRI TERESINHA CHRIST**, brasileira, solteira, empresária, natural de Boa Vista do Buricá/RS, nascida em 06/09/1964, residente e domiciliada na Av. Três Passos, 416, centro, Boa Vista do Buricá, RS, CEP 98918-000, portadora da CI nº 1029896683, expedida pela SSP-RS e do CPF sob nº 460.863.580-87.

Segunda: O cedente, por este instrumento e na melhor forma de direito, dá a cessionária e a Sociedade, plena geral, raza e irrevogável quitação, nada mais tendo a exigir ou reclamar, presente ou futuramente, seja a que título for, por visto não ter outros créditos a receber, recebendo as mesmas prerrogativas. A cessionária assume neste ato todos os direitos e obrigações relativos às cotas adquiridas.

Terceira: O Capital Social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma já totalmente integralizado permanece inalterado e face as cessões e transferências realizadas na cláusula primeira deste instrumento permanece inalterado e fica com a seguinte nova distribuição:

NOEMI ELIZABETE MALDANER MARTINI participa com	7.500 cotas que totalizam	R\$ 7.500,00
MAURICIO DANIEL BARTZEN participa com	15.000 cotas que totalizam	R\$ 15.000,00
MÉRI TERESINHA CHRIST participa com	7.500 cotas que totalizam	R\$ 7.500,00
TOTAL	30.000 cotas que totalizam	R\$ 30.000,00

Quarta: A administração da sociedade caberá a todos os sócios em conjunto ou isoladamente que a representarão ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, ficando, porém vedado seu uso em negócios estranhos aos objetos sociais, bem como endossos e favores a terceiros. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Mauricio

Joenara K.

Processo Licitatório
folha nº 64
Pato Bragado - PR

Quinta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento constitutivo, não alcançados pelo presente instrumento de alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam e ratificam o presente instrumento com as testemunhas presenciais abaixo, em 03 (três) vias de igual teor para todos os fins de direito.

Boa Vista do Buricá, 20 de dezembro de 2010.

[Handwritten signature]

NOEMI ELIZABETE MALDANER MARTINI

TABELIONATO MENEZES

[Handwritten signature]

MAURICIO DANIEL BARTZEN

Cartório do 2º Ofício Sapezal MT

[Handwritten signature]
JOENARA KNUPPE

[Handwritten signature]
MERI TERESINHA CHRIST

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
Elton Wanderlei Baumgarten RG 8041525521/SSP-RS

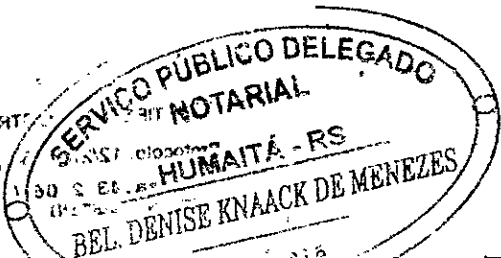
[Handwritten signature]
Diogo Martini RG 8084669541/SJS-RS



Cartório do 2º Ofício

RECONHEÇO POR VERDADEIRAMENTE FIRMA DE *[Handwritten signature]*

EM TESTEMUNHO DA VERDADE SAPEZAL - MT 16/03/11



[Handwritten signature]
Johnathan Barcelos Bueno Tabelião Substituto

Reconheço a FIRMADA AUTENTICA de *[Handwritten signature]* MAURICIO DANIEL BARTZEN. Dou fé. EM TESTEMUNHO DA VERDADE Humaitá, 26 de abril de 2012. Denise Knaack Menezes - Tabelião. Empl.: R\$ 4,40 + Selo digital: R\$ 0,25-0156.01.1100010.04/01



Processo Licitatório
Folha nº 65
Pato Bragado - PR



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Alvará de Licença Municipal N.º 963

O Diretor da Divisão de Finanças, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo protocolado nesta Prefeitura Municipal concede a:

(3726)BARTZEN MARTINI & CIA LTDA

ALVARÁ DE LICENÇA para exercer sua(s) atividade(s) , enquanto satisfazer as exigências legais, conforme as indicações a seguintes:

Endereço: BR 472, 945 KM 122

Atividade 54-FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIP. P/ USO EXTRAÇÃO MINERAL, PEÇAS E ACESSORIK

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Início Atividade(s) 27/05/2008

Validade do Alvará 10/05/2014

Insc. Estadual / RG:

CNPJ / CPF: 09.522.766/0001-00

Boa Vista do Buricá, RS, 22 de Maio de 2013

[Handwritten Signature]
 Setor de Tributação

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.522.766/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2008
NOME EMPRESARIAL BARTZEN, MARTINI & CIA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRITADORES BRITAMAX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.52-6-00 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AC BR 472 KM 122	NÚMERO 946	COMPLEMENTO
CEP 98.918-000	BAIRRO/DISTRITO SUBURBIOS	MUNICÍPIO BOA VISTA DO BURICA
		UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

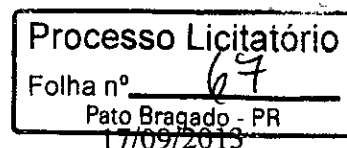
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 17/09/2013 às 15:09:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/09/2013





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA FAZENDA

RECEITA ESTADUAL

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTE (DIC/TE)

Contribuinte : BARTZEN MARTINI & CIA LTDA
Endereço : EST BR 472 , 945 KM 122
Município : BOA VISTA DO BURICA
Inscrição CGC/TE : 173/0012687
CNPJ : 09.522.766/0001.00
CAE 1 : 384742000 Maquinas e aparelhos para esmagar, moer ou pul
CAE 2 : 384300000 Outras maquinas e aparelhos de terraplenagem,
CAE 3 : 946000000 CONSERTOS EM GERAL

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais (CGC/TE), sendo obrigatório sua apresentação nos casos previstos na legislação específica e sempre que solicitado pelo fisco.

====> VALIDADE do DIC/TE : 30/06/2014<====

Ricardo Neves Pereira

Subsecretário da Receita Estadual

Solicitação : 30/07/2013

Autenticação : 14333417

Caso necessário confira a autenticidade deste documento em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BARTZEN, MARTINI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 09.522.766/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 11:30:06 do dia 19/04/2013 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 16/10/2013.
 Código de controle da certidão: **C1D1.5315.1F24.172C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório
 Folha nº 64
 Pato Bragado - PR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

Certidão de Situação Fiscal Nº **06346460**

Identificação do titular da certidão

Nome: **BARTZEN MARTINI & CIA LTDA**

CNPJ: **09522766/0001-00**

Certificamos que, aos **17** dias do mês de **setembro** do ano de **2013**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

Certidão negativa

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

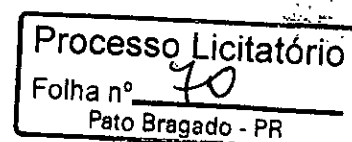
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 15/11/2013.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **14549774**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

BARTZEN MARTINI & CIA LTDA - CNPJ 09.522.766/0001-00

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA 17/09/2013

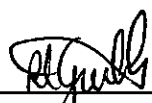
COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

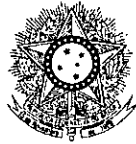
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
2974	Colônia - INTERIOR			
3726	Rua - BR 472	945		
963 FABRICAÇÃO DE MAQUIN/	Rua - BR 472	945		

Boa Vista do Buricá(RS), 17 de Setembro de 2013.


Secretário(a) da Fazenda


Tesoureiro(a)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARTZEN, MARTINI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.522.766/0001-00
Certidão n°: 35844872/2013
Expedição: 16/09/2013, às 14:44:24
Validade: 14/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BARTZEN, MARTINI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.522.766/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Duas assinaturas manuscritas em tinta preta, uma mais compacta e a outra mais alongada e fluida.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000382013-19023766

Nome: BARTZEN, MARTINI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 09.522.766/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/07/2013. ✓

Válida até 20/01/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório
Folha nº 43
Pato Bragado - PR

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09522766/0001-00
Razão Social: BARTZENMARTINI E CIA LTDA
Endereço: BR 472 KM122 / SUBURBIOS / BOA VISTA DO BURICA / RS / 98918-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2013 a 09/10/2013 ✓

Certificação Número: 2013091008105307926394

Informação obtida em 17/09/2013, às 14:04:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 74
Pato Bragado - PR




CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Bartzen, Martini & CIA LTDA *****
CNPJ: 09.522.766/0001-00*****
ENDEREÇO: BR 472 - KM 122, nº 945 - SUBURBIOS*****
CIDADE: Boa Vista do Buricá - RS*****
CEP: 98918-000*****

Três de Maio, 18 de setembro de 2013, às 14h48min



FORUM TRÊS DE MAIO
CARTÓRIO DA DISTRIBUIÇÃO
E CONTADORIA
Rua Buricá, 375 - Bairro Oriental
Três de Maio-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



TABELIONATO DE NOTAS DE BOA VISTA DO BURICÁ
Rua São Bernardo, 315 - Sala 01 - Boa Vista do Buricá - RS - Fone: (55) 3538-1352
BEL, SINYAL JOSÉ DAVID - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé. 0693.01 1300002.01354
Boa Vista do Buricá, 19 de setembro de 2013
Cleverson Fernando Schroeder Goettens - Substituto do Tabelião
Emol.: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 09:17:05

DAVID Serviços Notariais
CLEVERSON F. S. GOETTEMMS
CPF: 000.557.550-89
Escrivente Autorizado



EST. DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa Bartzen, Martini & Cia Ltda. sediada no endereço BR 472 Km 122, nº 945 Zona Rural, Boa Vista do Buricá, RS, CNPJ sob o nº 09.522.766/0001-00, forneceu satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, RS, CNPJ nº 93.539.153/0001-92, localizada na Rua das Rosas, nº 268 Centro da Cidade de Barra do Rio Azul, o produto:

Item	Qtde	Descrição
01	01	Um conjunto de britagem móvel novo composto por um britador de mandíbulas com caixa alimentadora de 3,5m³, esteira transportadora de 20" X 6 metros de comprimento, montado chassi de viga "U" com dimensões de 80 X 300 X 80 X 6000 X 9,53mm com 2 eixos com aros e pneus 900-20" novos, equipados com motor de 90 cv a diesel, 6 cilindros com painel de instrumentos, e abrigo para operador.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, dentro do prazo contratado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barra do Rio Azul, 04 de Agosto de 2013

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA POR SE
UMA REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE
FOI APRESENTADO.
de 04 de 08 de 2013

Carlos Alcedir Faccio
Secretário de Administração

Processo Licitatório
Folha nº 76
Pato Bragado - PR



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84
99.770-000 - ARATIBA – RS

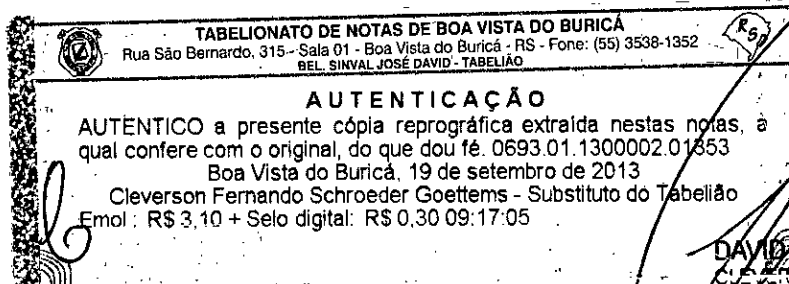
ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

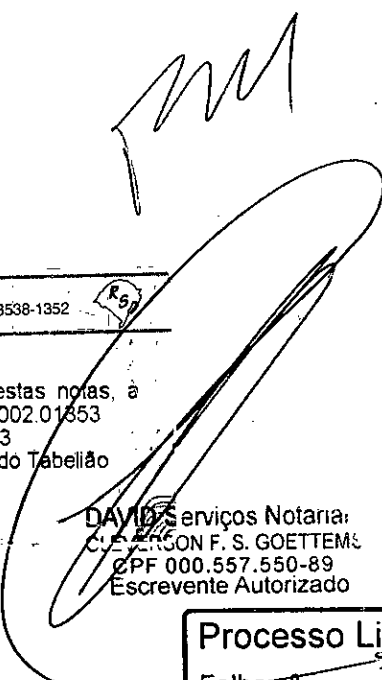
Atestamos para os devidos fins que a empresa Bartzen, Martini & Cia Ltda., CNPJ 09.522.766/0001-00, estabelecida na BR 472 Km 122, nº 945, Subúrbios, Boa Vista do Buricá, RS, forneceu para esta Prefeitura Municipal de Aratiba, RS CNPJ 87.613.469/0001-84, situada na Rua Luis Loeser, nº287, Centro, município de Aratiba, RS, um conjunto de britagem móvel novo composto por um britador de mandíbulas com caixa alimentadora de 3,5m³, esteira transportadora de 20" X 6 metros de comprimento, montado chassi de viga "U" com dimensões de 80 X 300 X 80 X 6000 X 9,53mm com 2 eixos com aros e pneus 900-20" novos, equipados com motor de 90 cv a diesel, 6 cilindros com painel de instrumentos, e abrigo para operador, cumprindo todas as exigências e prazos quanto a entrega do produto e a sua capacidade de produção.

Atestamos, ainda, que o equipamento desempenhou as suas funções satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Aratiba, RS, 17 de Agosto de 2011.


LUIZ ANGELO POLETTI
Prefeito Municipal




DAVID S Serviços Notariais
CLEVERSON F. S. GOETTEMMS
CPF 000.557.550-89
Escrevente Autorizado

Processo Licitatório

Folha nº 77

Pato Bragado - PR

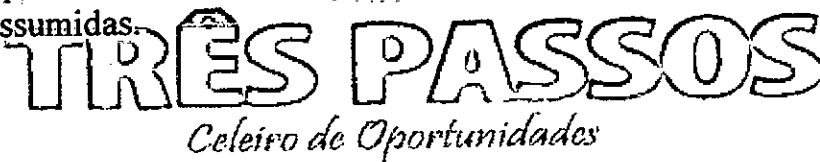


Município de Três Passos/RS
Poder Executivo

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Bartzen, Martini & Cia Ltda., CNPJ 09.522.766/0001-00, estabelecida na BR 472 Km 122, nº 945, Subúrbios, Boa Vista do Buricá, RS, forneceu para esta Prefeitura Municipal de Três Passos, RS CNPJ 87.613.188/0001-21, situada na AV. Santos Dumont 75, um conjunto de britagem móvel novo composto por um britador de mandíbulas com caixa alimentadora de 3,5m³, esteira transportadora de 24^h X 6 metros de comprimentos, montado chassi de viga "U" com dimensões de 80 X 300 X 9,53mm com 2 eixos com aros e pneus 900-20" novos, equipados com motor de 90 cv a diesel, 6 cilindros com painel de instrumentos, e abrigo para operador. Cumprindo todas as exigências e prazos quanto a entrega do produto e a sua capacidade de produção.

Atestamos, ainda, que o equipamento foi satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Três Passos, RS, 19 de Setembro de 2013.



TABELIONATO MENEZES

Mara Quinot Both
Mara Quinot Both
Secretária Municipal
de Finanças
Portaria 541/2013

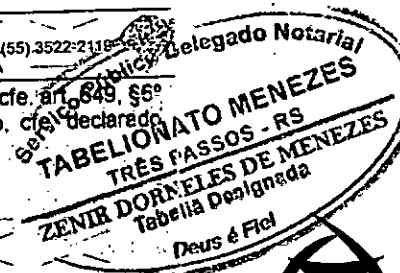
FM

TABELIONATO MENEZES
Rua Borges de Medeiros, 60 - Três Passos - RS - CEP 98600-000 - Fone: (55) 3522-2318
ZENIR DORNELES DE MENEZES - TABELIA DESIGNADA

Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de Mara Quinot Both, cfe. art. 849, §5º da CNR, na impossibilidade/recusa de seu comparecimento, cfe. declarado pelo apresentante. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Três Passos, 19 de setembro de 2013

Escrivente Autorizado: Christian Von Mullen 14.45.45-36436
Emolumentos: R\$3,10 + Sel. digital: R\$0,30 0799.01 100002.89637



Av. Santos Dumont, 75 - Cep: 98600-000 - Três Passos-RS Fone: (55) 3522-1200 Fax: (55) 3522-3295
CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br





BARTZEN, MARTINI & CIA LTDA

Fone: (55) 3538-2002

Est. BR 472, 945 km 122

CEP: 98918-000 Boa Vista do Buricá - RS.

e-mail: gilberto@britamax-rs.com / ticiara@britamax-rs.com

site: www.britamax-rs.com

CNPJ 09 522 766/0001-00

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 127 / 2013

Objeto : *Conjunto de Britador Móvel*

O signatário da presente, a senhora Noemi Elizabete Maldaner Martini representante legalmente constituído da proponente Bartzen, Martini & Cia. Ltda. declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Boa Vista do Buricá, RS, 16 de Setembro de 2013.

Bartzen, Martini & Cia. Ltda.
Noemi Elizabete Maldaner Martini
RG: 5032123423 SSP/RS
CPF: 388.015.400-78

Processo Licitatório
Folha nº 79
Pato Bragado - PR



BARTZEN, MARTINI & CIA LTDA

Fone: (55) 3538-2002

Est. BR 472, 945 km 122

CEP: 98918-000 Boa Vista do Buricá - RS.

e-mail: gilberto@britamax-rs.com / ticiara@britamax-rs.com

site: www.britamax-rs.com

CNPJ 09 522 766/0001-00

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº 127 / 2013

O signatário da presente, a senhora Noemi Elizabete Maldaner Martini, representante legalmente constituído da proponente Bartzen, Martini & Cia. Ltda., declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e realizará, conforme características técnicas do equipamento, a instrução de 2 (dois) operadores, com duração de no mínimo 15(quinze) horas, em data a ser designada pelo contratante.

Boa Vista do Buricá, RS, 16 de Setembro de 2013.

Bartzen, Martini & Cia. Ltda.
Noemi Elizabete Maldaner Martini
RG: 5032123423 SSP/RS
CPF: 388.015.400-78



BARTZEN, MARTINI & CIA LTDA

Fone: (55) 3538-2002

Est. BR 472, 945 km 122

CEP: 98918-000 Boa Vista do Buricá - RS.

e-mail: gilberto@britamax-rs.com / ticiara@britamax-rs.com

site: www.britamax-rs.com

CNPJ 09 522 766/0001-00

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº 127 / 2013

O signatário da presente, a senhora Noemi Elizabete Maldaner Martini, representante legalmente constituído da proponente Bartzen, Martini & Cia. Ltda., declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por 12 meses conforme características técnicas, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 15.1, "4" do edital.

Boa Vista do Buricá, RS, 16 de Setembro de 2013.

Bartzen, Martini & Cia. Ltda.
Noemi Elizabete Maldaner Martini
RG: 5032123423 SSP/RS
CPF: 388.015.400-78

Processo Licitatório
Folha nº 81
Pato Bragado - PR

BRITADORES
BRITAMAX
Bartzen, Martini & Cia Ltda.

Fone: (55) 3538-2002
www.britamax-rs.com

Est. BR 472, 945 KM 122 - CEP 98.918-000 - Boa Vista do Buricá - RS
CNPJ: 09.522.766/0001-00 Insc. Est.: 173/0012687

BARTZEN, MARTINI & CIA. LTDA.
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127 / 2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1983
Data: 23 10 2013
HS: 08:39 Realta

Processo Licitatório
Folha nº 82
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 160/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 127/2013

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 127/2013, que tem como objeto a Aquisição de 01 (um) conjunto britador móvel.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil treze, às nove horas minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com os integrantes da equipe de apoio, servidoras Neiva Angele Mundt Bressan e Disel Daiane Bortolatto, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 127/2013, o qual tem como objeto a aquisição de 01 (um) conjunto britador móvel, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná, Jornal “O Paraná” de Grande circulação no Estado e Jornal “O Presente” de Grande circulação na região, bem como no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Três (03) empresas requereram e retiraram o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das: **1) Bartzen, Martini & Cia Ltda; 2) CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda; e 3) Thewes & Mousquer Ltda.** Destas, duas (02) protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se das: **Bartzen, Martini & Cia Ltda e Thewes & Mousquer Ltda.** Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cujas empresas estavam assim representadas: **Bartzen, Martini & Cia Ltda**, neste ato representado e credenciado pelo senhor *Gilberto Antônio Martini*. **Thewes & Mousquer Ltda**, neste ato representado e credenciado pelo senhor *Ricardo Mousquer*. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados, para apresentar a Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, as quais foram prontamente apresentadas. Ainda, a licitante **Thewes & Mousquer Ltda** apresentou a Declaração de que se enquadra na condição de Micro e/ou pequena empresa, passando a ter o benefício deste enquadramento. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pelas Licitantes, onde foi lido em voz alta, o valor Global cotado para a entrega do equipamento previsto no objeto da Licitação, considerando-se vencedora a Licitante que obtiver o menor preço, sendo: **Bartzen, Martini & Cia Ltda**, valor global de R\$ 329.500,00 (trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais). **Thewes & Mousquer Ltda**, valor global de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). Após análise das propostas de preços, observou-se que a Licitante Thewes & Mousquer Ltda, deixou de citar o número do código do FINAME do equipamento ofertado, conforme exigência no ANEXO 7 do edital Convocatório. Por solicitação do credenciado da Licitante Thewes & Mousquer Ltda, consta-se nesta Ata, que o equipamento apresentado no anexo “1” pela Licitante Bartzen, Martini & Cia Ltda, é um rebitador, o que difere do objeto, qual seja um Conjunto de Britador móvel. Neste momento, verificou-se o constante nesta Proposta, e o pregoeiro observou que o equipamento ofertado



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

é um Conjunto de britador móvel, segundo solicitado no edital, com opção adicional de rebitador. O Pregoeiro entende que o equipamento ofertado atendeu o objeto citado no Edital de Licitação. Após estas colocações, e pelo exposto, a Proposta de Preços apresentada pela Thewes & Mousquer Ltda, fica desclassificada, por não ter atendido as exigências do anexo "7" do Edital, quanto à descrição do número do Código do FINAME, enquanto que a proposta apresentada pela Licitante Bartzen, Martini & Cia Ltda foi considerada válida, e esta licitante continua apta para sequencia neste processo. De acordo com o disposto no item 16 (dezesesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Com isto, considerando que temos apenas 01 (uma) proposta habilitada, o pregoeiro iniciou a sessão de lances verbais, visando melhorar o preço para entrega do equipamento citado no objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante Habilitada manifestou interesse em Lance, momento em que apresentou nova proposta, ao valor global de R\$ 314.500,00 (trezentos e catorze mil e quinhentos reais), apresentado pela Licitante **Bartzen, Martini & Cia Ltda**. Este novo valor foi aceito pelo pregoeiro como novo valor global final. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação das licitantes classificadas, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no Edital. Ainda, por solicitação do credenciado da Licitante **Thewes & Mousquer Ltda**, este entende que a Declaração de Fornecimento citada no item a) 11.5 do Edital, deveria ser apresentada com firma reconhecida do responsável pela emissão. Já o pregoeiro, esclarece que esta exigência está solicitada apenas para a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica. Esclarece o pregoeiro, que houve uma incoerência na ordem cronológica das letras listados no item 11.5, devendo obviamente a declaração de Fornecimento, ser a letra "d" do item 11.5. Mas de qualquer forma, esclarecimentos do Edital, devem ser solicitadas e respondidas antes da abertura do certame. Portanto, considerando a proposta habilitada válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA DESTE CERTAME a Licitante **Bartzen, Martini & Cia Ltda**, ao valor global final de R\$ 314.500,00 (trezentos e catorze mil e quinhentos reais). O pregoeiro solicitou aos credenciados das Licitantes presentes, se tem interesse em interpor recurso sobre a decisão do Pregoeiro, momento em que o representante da empresa Thewes & Mousquer Ltda, manifestou interesse em interpor recurso sobre a decisão da desclassificação da proposta por ele apresentada, bem como sobre o documento apresentado pela licitante considerada vencedora deste certame, qual a Declaração de fornecimento que deveria ser apresentada com firma reconhecida do responsável pela emissão do documento, previsto na letra "a" do item 15.1 do edital. Abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do Recurso ora interposto e posterior à este prazo, abre-se igual prazo para apresentação das contra razões pelas demais licitantes. Encerramos esta reunião e sessão às dez horas e trinta minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão e demais presentes.



MACIEL & MOUSQUER

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Ref.: EDITAL de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial 127/2013

Protocolo Nº: 2026

Data: 26 10 2013

HS: 16:38 Roberto

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Pato Bragado, no Estado do Paraná e respeitosa Comissão de Licitação, ora responsável pelo Processo Licitatório de modalidade de pregão presencial nº. 127/2013, vislumbrando benefício através do convênio com o Governo Estadual - PAM.

Thewes e Mousquer Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº11.192.944/0001-24, com sede na Rua Caxias, 58, centro, Caixa Postal 77, telefone 55-3513-2200, na cidade de Santa Rosa, estado do Rio Grande do Sul, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no artigo 109, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de

IMPUGNAR / APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO

os termos da Ata nº 160/2013, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

1 - DOS FATOS

A empresa impugnante tendo interesse em participar da licitação supramencionada após análise do respectivo edital se fez presente na data e hora marcada no mesmo para concorrer no certame.

Após análises de documentos debates perante a comissão juntamente com a empresa concorrente, ficou constatada a desclassificação desta, ora impugnante, empresa por não preencher um requisito taxado no anexo 07 do edital, e por não

Av. América, número 90, sala 07- centro, Santa Rosa / RS - CEP 98900-000

Fone: (55) 3513- 0454 E-mail: 3ms.advogados@gmail.com

Processo Licitatori
Folha nº RS
Pato Bragado - PR



ter sido atendido nos seus legais apontamentos de falhas documentais e técnicas referente a proposta da empresa concorrente.

Pela complexidade do objeto, e pelas descrições contidas no Instrumento convocatório, debateu-se durante a solenidade sobre irregularidades contida na proposta da empresa concorrente, sobre as decisões ilegais tomadas pelo pregoeiro e sobre a arbitrariedade e direcionamento da comissão, representada pelo pregoeiro que desclassificou a ora, recorrente.

Ocorre que um equívoco gravíssimo viciou o certame, trazendo sérios ferimentos à legislação e aos consagrados princípios do Direito Administrativo. A empresa Thewes e Mousquer foi desclassificada, conforme ata número 160/2013, por não possuir indicar número de cadastro junto ao FINAME do seu objeto produzido, nas características técnicas, ainda, apontou alguns descumprimentos ao Edital da empresa concorrente e não teve atendido seus pedidos, mesmo demonstrando estar a empresa concorrente contrária à lei e ao Instrumento Convocatório.

II- DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS E LEGAIS

Como dito, o certame ocorreu na data e hora marcada no edital, tendo sido caracterizado pela desclassificação da empresa aqui recorrente e da manutenção da empresa concorrente, mesmo estando com sua documentação contrária aos ditames legais e limites editalícios.

Porém, salutar é a minuciosa análise de documentos e fatos para que o município, representado pelos servidores atuantes no certame e pelo seu Ilmo. Prefeito, não incorram em ilegalidades tão comuns em nosso país e que avassalam com uma administração. A habilitação, classificação e declaração de vencedora do certame claramente traz aos olhos um direcionamento do certame. Explica-se.

A licitação em tela é especial, haja vista seu objeto e também, por se tratar de um pregão presencial. Por ter um objeto único, numa situação peculiar, a empresa vencedora deve possuir todas as credenciais ao regular cumprimento das exigências previstas. Tanto é verdade que a Administração se certificou no instrumento convocatório solicitando que os interessados em participar anexassem em seus documentos atestados de capacidade técnica assegurando a fabricação de um objeto similar junto a outra Administração.

Aqui temos a primeira grande irregularidade proclamada e perpetuada pela Comissão de Licitação, rege o item 11.1 as formas de apresentação de documentos, explicando, inclusive, a regra e a exceção das apresentações. Ou seja, pelo teor

Avenida América, número 90, sala 07- centro, Santa Rosa / RS – CEP 98900-000

Fone: (55) 3513- 0454 E-mail: 3ms.advogados@gmail.com



do texto, a regra é que todos os documentos devem ser apresentados na sua condição de original ou devidamente fotocopiados, mas com a autenticidade reconhecida por Cartório de notas e documentos, não podendo estar com seu prazo de validade expirado. Essa é a regra. A exceção posta neste item é de que os documentos necessários aos itens 11.5 "a" e 11.5 "a1" deverão ter reconhecida a firma do emissor de tal documento.

Ou seja, facilmente se observa que a regra é haver documentos originais, ou fotocopiados com autenticidade garantida com exceção aos itens 11.5 "a" e "a1" que deverão ter firma reconhecida do emissor. Logo, não há brecha interpretativa. É uma regra taxativa na qual o pregoeiro, conscientemente erra e age com discricionariedade não possível e inexistente garantido a participação da empresa Bartzem (...) junto ao certame mesmo com esta não tendo apresentado tais documentos com o devido reconhecimento da firma do emissor.

Resulta dizer que o pregoeiro, em ato superior à sua competência, ignora o teor da Administração, releva a orientação legal dada pela Administração, sobrepõe a sua vontade/opinião à lei e aos princípios autorizando que uma empresa não atendida dos ditames editalícios participe e vença o certame em tela.

Se a Administração solicitou tal documento no Instrumento é porque quer se certificar que os participantes atenderão à exigência posta. Sem esse documento, não há essa presunção buscada pela Administração. O pregoeiro está no certame para cumprir, fazer cumprir as regras legais e editalícias e atuar no seu limite de competência e discricionariedade durante o certame. Se Administração estabeleceu uma regra, este é obrigado a segui-la pois sua atividade principal é garantir os interesses da Administração; que por sua vez, é o reflexo da coletividade.

Sua vontade pessoal ou seu entendimento sobre o mesmo não tem importância jurídica quando determinado tema está descrito e transformado em regra expressa. Sua discricionariedade apenas possui relevância se a lei o autorizar. Como há a exigência legal de tal documento (o edital faz lei entre as partes) não pode ser suprimido do certame por vontade particular.

Vejamos o que diz tal item, conforme edital:

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº2

11.1 A proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada (tabelião de notas ou pelo pregoeiro/equipe de apoio em confronto com o original) ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor, exceto para o item 11.5, "a" e "a 1" que deverá ter firma reconhecida do responsável pela emissão. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos exigidos no subitem 11.2, 11.5, "a".

11.5 Quanto à capacidade técnica:



- a) Mínimo de 01 Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. O atestado deverá conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).
- b) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).
- c) Declaração de treinamento. (Modelo nº 06).
- a) Declaração de fornecimento. (Modelo nº 08) ✓

Agora, vejamos a decisão do pregoeiro posta em Ata: *Ainda, por solicitação do credenciado pela Licitante Thewes e Mousquer Ltda, este entende que a Declaração de Fornecimento citada no item a) 11.5 do Edital, deveria ser apresentada com firma reconhecida do responsável pela emissão. Já o pregoeiro, esclarece que esta exigência está solicitada apenas para a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica. Percebe-se que o pregoeiro legisla em causa própria ultrapassando o limite legal de sua competência. Em nenhum momento o Edital expõe que tal reconhecimento de firma está solicitada apenas para a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica. O que chama a atenção é que o pregoeiro esclarece no andamento do certame, mesmo após a indicação de irregularidade pela recorrente o edital tem incoerência, pois a letra teria que ser a "D" do item 11.5. Uma das questões é de que se há dúvidas gerada pela redação do Edital, mesmo que descoberto após a tramitação do certame, mais coerente seria o pregoeiro resolver a dúvida, e não passar por cima da irregularidade em um ato de vontade próprio. Talvez cancelasse o certame, suspendesse, solicitasse auxílio do departamento jurídico, mas nunca se sobrepor a um erro e ignorá-lo, principalmente gerando indícios de direcionamento.*

Foi demonstrado pela análise da regra e da exceção posta no item que não há limitador documental para o reconhecimento da firma. Há, isso sim, uma exigência para que a Administração possa presumir que o participante possui capacidade de atingir o solicitado, nos limites legais do artigo 30 da Lei 8.666/93.

Resta claro que o Pregoeiro se equivocou e agiu em erro promovendo uma empresa infratora do Edital como capaz de participar. Erro grave senão gravíssimo, pois tal agir também pode ser entendido como direcionamento. O que resulta em crime.

Outra opção do pregoeiro, foi o não acatamento da manifestação promovida pela recorrente quanto a proposta anexada pela empresa Bartzen, Martine e cia Ltda. Esta ofertou um produto diferente do solicitado no edital, pois o mesmo é claro em relação ao produto: um Britador e na proposta ele ofertou um Rebritador, por isso só, independente de manifestação de participantes, a Comissão de Licitação deveria



MACIEL & MOUSQUER

ADVOGADOS ASSOCIADOS

agir dentro dos limites legais e desclassificar o ofertante de produto diverso ao solicitado. O projeto para aquisição e a verba dispendida para tal, mesmo que a fundo perdido advinda do governo estadual, é pública e deve ser gasta dentro dos limites impostos pelo ordenamento jurídico. Jamais usará para adquirir produto diverso do solicitado.

Ainda, a empresa Thewes e Mousquer Ltda, foi desclassificada por não indicar em sua proposta o número do FINAME descrito nas capacidades técnicas do objeto. Ocorre, que tal indicação é totalmente irrelevante para as descrições técnicas do objeto.

Afirma-se isso, pela óbvia e límpida constatação de que um britador cadastrado junto ao FINAME não produz, não rende, não dura, não facilita, não dificulta o uso, a mais ou a menos do que um equipamento não cadastrado. O FINAME apenas e tão somente é uma possibilidade de financiamento do objeto.

Financiamento esse totalmente obsoleto para essa Administração, visto que no início do Instrumento Convocatório informa que adquirirá o objeto licitado através de convênio com o Governo do Estado, denominado PAM. Ou seja, além de não interferir em nada na tecnicidade do objeto, essa Administração ainda não se valerá de tal crédito para comprar o mesmo.

O FINAME pode ser muitas coisas, menos característica técnica do objeto. Em uma analogia para melhor entendimento, um engenheiro, por exemplo, que trabalhou em uma determinada empresa e produziu determinado número de produtos é pior do que um outro engenheiro que possui conta bancária junto ao Banco do Brasil.

São incomparáveis e inassociáveis tais características. O FINAME não altera em nada a produtividade, segurança, capacidade, etc, de um conjunto de britagem.

Isso, aparentemente, foi uma forma de limitar o intento na participação de produtos que não sejam produzidos no Brasil, pois o FINAME é uma forma de cadastro junto ao BNDES (linha de crédito), que financia produtos que tenham no mínimo 70% de seus componentes de fabricação nacional. Obviamente que tal intenção é fomentar a indústria nacional e a garanti-la. Resultado disso é o Decreto 7.933 de 12 de abril de 2013 que institui o plano de apoio ao desenvolvimento dos municípios e este, por sua vez, não exige que o objeto licitado seja credenciado junto ao FINAME. Ele aduz que as Administrações devem, **PREFERENCIALMENTE**, adquirir bens cadastrados junto ao Finame. Mas nunca que só os cadastrados no mesmo. Excluindo participantes do certame por não terem esse cadastro, a Administração está dando outra redação a tal decreto. Por preferencialmente, deve-se entender, que se houver duas empresas empatadas, formaliza-se a compra com aquela que tiver seu bem cadastrado junto ao órgão. Assim como a Lei Complementar 123/2006 prevê a preferência por empresas optante do Simples Nacional. O artigo 4º do decreto ensina tal

Avenida América, número 90, sala 07- centro, Santa Rosa / RS - CEP 98900-000

Fone: (55) 3513- 0454 E-mail: 3ms.advogados@gmail.com

Processo Licitatório
Folha nº 89
Pato-Bragado-PR



entendimento. Frisa-se novamente: deve haver uma preferência, não uma disposição e um direcionamento para empresas que possuam tal código. Não se pode cercear a participação de empresas nacionais que tenham seu produto com mais de 95% de nacionalização, pois isso tira o conceito do pregão, porque não haveria a disputa e o conceito do pregão cai por terra o seu intento. Até porque, deve e somente deve haver a preferência, pois em um possível conflito de interesses – de privilegiar a indústria nacional e o interesse coletivo – há, naturalmente, a supremacia do interesse coletivo. Uma licitação visa proteger e promover os interesses da coletividade.

A empresa Thewes e Mousquer Ltda produz equipamentos genuinamente nacionais. Cabe a Administração cumprir as regras estabelecidas e não modificar os entendimentos pacíficos a bel prazer para promover interesses secundários. A redação das leis e principalmente do Decreto 7.933 é clara e o programa PAM refere-se, tão somente a uma preferência, não uma obrigatoriedade.

O anexo VII (sete) do Instrumento Convocatório demonstra, claramente, a total obsolescência de tal requisito como tecnicidade. Observa-se que há a indicação da potência do motor, da capacidade de produção, do combustível a ser utilizado, do tipo de chassi, da forma de alimentação, etc., mas se vislumbra que se for retirado deste quadro a exigência do código FINAME, o britador continuará a ter o motor na potência exigida, as cilindradas pedidas, o combustível determinado, o chassi indicado e assim por diante. Ou seja, o FINAME não possui utilidade alguma na tecnicidade do objeto.

Essa intenção não contempla os requisitos legais e principiologicos do nosso ordenamento jurídico.

Este privilégio (caracterizado), em certames licitatórios denomina-se direcionamento e por tal, é ilegal, conforme preconiza a Lei:

O artigo 3º da Lei 8.666/1993 preconiza que:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

1 - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências



ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Pelo regido, toda e qualquer manifestação quanto a um tratamento diferenciado aos concorrentes, ou ainda, um ato do servidor diferente do que os princípios norteiam caracteriza infração. Ilegalidade. A classificação de uma empresa que não apresenta documento solicitado em Edital e o possível direcionamento produzido pela Comissão é uma afronta a Carta Magna e a própria lei específica da matéria.

Somente com o direcionamento, logo, um ato ilícito, ilegal, a empresa declarada vencedora poderia participar e vencer tal certame.

Parafraseando o professor Celso Antônio Bandeira de Melo, o supra princípio da supremacia do interesse público perante o privado está embrionariamente ligado a um certame licitatório. Neste ato, quem promove a licitação, a promove visando o bem e os melhores interesses da coletividade. Havendo atos pessoais dos responsáveis pelo certame que não configuram dentro do rol de sua competência e da sua discricionariedade, esse ato é nulo, devendo ser declarado seus efeitos e, se possível retroagido até o agir vicioso, quando não, cancelado todo o certame. O cancelamento do certame se dará em regência ao princípio da segurança jurídica, pois uma vez evitado de vício, mesmo tendo o ato sido anulado, passível de questionamento será todo o certame.

Podemos expressar que o ato de habilitar e classificar a empresa Bartzon, Martini & Cia Ltda fere o princípio da legalidade, pois este determina que a atividade administrativa deverá se subordinar aos parâmetros da ação fixados pela Lei, enquanto que o particular tem a liberdade de fazer tudo que a Lei não proíbe, a administração somente tem permissão de fazer aquilo que esta lhe assegura. Igualmente fere o princípio da impessoalidade que tão bem explica Hely Lopes Meirelles: princípio da impessoalidade ou finalidade exige que o ato seja praticado sempre com finalidade pública, o administrador fica impedido de buscar outro objetivo ou de pratica-lo com interesse próprio ou de terceiros.

Somados a esses, temos o ferimento o princípio da moralidade, quem por ser um desdobramento do princípio da legalidade impõe ainda para a administração pública o dever de agir com lealdade, probidade e boa-fé para com o licitante. Podemos ainda

citar a não observação ao princípio da igualdade, a não observação ao princípio da probidade administrativa, que nada mais é do que a obrigação par ao gestor público de zelar pela integridade moral e material dos bens e serviços postos sob sua responsabilidade, abstendo-se de tomar decisões lesivas ao interesse e ao patrimônio público.

Concomitantemente temos a não observação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Este é um princípio específico de processos de natureza concorrencial (o edital impugnado é para uma concorrência). Nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93, a administração pública deve cumprir as normas e condições constantes no edital da licitação "ao qual se acha estritamente vinculado". Daí se dizer que o ato convocatório funciona como lei interna da licitação, subordinando o gestor público e os licitantes aos seus comandos.

Não somente os princípios citados foram agredidos com a declaração de classificação e posterior vitória da empresa Bartzen (...) nesse certame, todos os demais princípios componentes do regime jurídico-administrativo foram feridos, afinal, os princípios jurídicos não são comportamentos estanques, ou incomunicáveis entre si. Mas sem sombra de dúvida, é na isonomia (totalmente não aplicada) que a licitação encontra guarita. Essa é sua razão de ser. E obviamente, o agir da comissão também fere o item 20.1, pois esse indica o cumprimento e a regência dos princípios e conforme exposto, a Comissão, representando a Administração os contrariou na sua totalidade.

III – DO PEDIDO

Em face do exposto e estando o procedimento licitatório sujeito aos princípios da Administração pública, no que diz respeito à possibilidade de revogar e anular seus atos em razão da conveniência ou do interesse público como se faz presente aqui, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada totalmente procedente, nos termos do artigo 109, I "a", com efeito para:

- a) Seja declarado nula a condição de classificação da concorrente Bartzen, Martini & Cia Ltda, com efeito *extunc*;
- b) Seja declarada classificada a empresa Thewes e Mousquer Ltda, por atender às exigências postas, na sua real necessidade e conformidade com a realidade;
- c) Seja marcada nova data para o certame, para que a empresa Thewes e Mousquer Ltda possa ofertar lance no certame, se assim desejar; ou

- d) determinar-se a republicação do Edital, para nova possibilidade de apresentação de credenciamentos, habilitações e propostas para empresas legalmente constituídas e legalmente hábeis para a necessidade do objeto.
- e) Seja suspenso o presente edital até total análise desta impugnação;
- f) Seja encaminhado resposta para esta impugnação – como ato público – para o endereço eletrônico vendas@agritecrs.com.br

Nestes Termos

P. Deferimento

SANTA ROSA, 26 de setembro de 2013.


Carmem Angela Thewes

Administradora

CPF:959.815.430-00

João Victor M. Mousquer

OAB/RS 83.468

Rol de documentos:

- 1) Cópia do Contrato Social
- 2) Cópia dos documentos pessoais da sócia administradora
- 3) Cópia da Ata impugnada.
- 4) Cópia do decreto 7.933 - 12 de abril de 2013

11 192 944/0001-24
THEWES E MOUSQUER LTDA. - ME
Rua Caxias, 58 - Centro
CEP 98900-000
SANTA ROSA - RS

Avenida América, número 90, sala 07- centro, Santa Rosa / RS – CEP 98900-000

Fone: (55) 3513- 0454 E-mail: 3ms.advogados@gmail.com

Processo Licitatório

Folha nº 93

Pato Branco - PR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 03

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, **JOÃO VICTOR MAGALHAES MOUSQUER**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/02/1985, natural de São Paulo/SP, Advogado, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 7073710027 expedida pela SJS/RS, em 09/06/2003, inscrita no CPF/MF nº 008.346.820-01, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, 34, Apto 01, Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98900-000; **CARMEM ANGELA THEWES**, brasileira, solteira, nascida em 15/05/1979, natural de Candido Godói/RS, Empresaria, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 6056813808, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF nº 959.815.430-00, residente e domiciliado na Rua Tupancireta nº.77, Sulina, Santa Rosa/RS, CEP 98900-000; sócios da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de **THEWES E MOUSQUER LTDA - ME**, tendo como nome fantasia **AGRITEC MAQUINAS RODOVIÁRIAS**, estabelecida na Rua Vicinal dos Morágninski, 65, Bairro São Francisco, Santa Rosa/RS, CEP: 98900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.192.944/0001-24, com Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do RS em sessão de 09/10/2008, sob o nº 43206248372, e mais recente alteração arquivada sob o nº 3333372 em sessão de 21/07/2010; resolvem de comum acordo alterar e Consolidar o Contrato Social como segue nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passará a ter sua sede e domicílio na Rua Caxias, 58, Bairro Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade será de Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplanagem, britagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, instalação de máquinas e equipamentos industriais e recuperação de máquinas rodoviárias, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, obras de terraplanagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas, os sócios decidem a consolidação das cláusulas contratuais, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado.

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS
REG. ESPECIAIS E REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS
BEL. FLAVIO H. V. HAIGERT
Tribunal e Registrador
BEL. MARLENE BELMONTE HAIGERT
BEL. LURDES FENNER
BEL. FERNANDA HAIGERT FENNER
BEL. RICARDO DAVID
MAGDA REJANE GERARDON GAVIRAC
FRANCESCA PERIPOLLI
Tabelião(s) e Registrador(a) Substituto(s)
ANGELA LUNARDI FRANCO JACOBOV

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE SANTA ROSA
Rua Buenos Aires, 741 - Santa Rosa - Fone: (55) 3512.5598 (FAX) 3512.6431
FLAVIO HERALDO VIEIRA HAIGERT

Processo Licitatório

Folha nº 94

AUTENTICACÃO

AUTENTICO, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Santa Rosa, sexta-feira, 18 de outubro de 2012

Escrevente Autorizada - Afne da Rocha

Valor: R\$ 2,80 + Selo digital: R\$ 0,25

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nome e Sede

A sociedade gira sob o nome de **THEWES E MOUSQUER LTDA - ME**, tendo como nome fantasia **AGRITEC MÁQUINAS RODOVIÁRIAS**, estabelecida na Rua Caxias, 58, Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Capital Social

O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas no valor nominal de 1,00 (Um Real) cada uma totalmente integralizada, em moedas corrente nacionais, assim subscritas entre os sócios:

CARMEM ANGELA THEWES.....	76.000 quotas R\$ 76.000,00
JOÃO VICTOR MAGALHAES MOUSQUER.....	4.000 quotas R\$ 4.000,00
TOTAL.....	80.000 quotas R\$ 80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Objetivo Social

Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplanagem, britagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, instalação de máquinas e equipamentos industriais e recuperação de máquinas rodoviárias, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, obras de terraplanagem.

CLÁUSULA QUARTA - Início e Duração

A Sociedade iniciou a suas atividades em 09/10/2008 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - Administração

A administração da sociedade caberá a cargo da sócia **CARMEM ANGELA THEWES**, com os poderes e atribuições de representá-la individualmente, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Processo Licitatório
95

Folha nº 95

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO
REG. ESPECIAIS E REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS
BEL. FLAVIO H. V. HAIGERT
Tabelião e Registrador

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE SANTA ROSA
Rua Buenos Aires, 741 - Santa Rosa - Fone: (55) 3512-5874 - RUA 95, 2643

BEL. MARLENE BELMONTE HAIGER
BEL. LURDES FENNER
BEL. FERNANDA HAIGERT FENNER
BEL. RICARDO DAVID
MAGDA REJANE GERARDON GAVIRAGH
FRANCESCA PERIPOLLI
Tabelião(s) e Registrador(es) Substituto(s)

ANGELA LUNARDI FRANCO JACOBOVSKY
ALINE JANGER - ALINE DA ROCHA
Escriventes Autorizados
SANTA ROSA - RS

AUTENTICACÃO
AUTENTICO, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado.
So que dou fé.

Santa Rosa, sexta-feira, 18 de outubro de 2012
Escrivente Autorizada - Aline da Rocha
Emol: R\$ 2,80 + Selo digital: R\$ 0,25
Selo Digital: 0539.01.120008.21251

Aline da Rocha

CLÁUSULA SEXTA – Balanços Anuais

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário dos balanços patrimonial e do balanço de resultado econômico. Cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Prestação de Contas

Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA NONA – Preferência

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, postas a venda formalmente e se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pró – Labore

De comum acordo, os sócios poderão livremente fixar retiradas mensais a título de "pró-labore", observando as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Continuidade

Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS
REG. ESPECIAIS E REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS
BEL. FLAVIO H. V. HAIGERT
Tabelião e Registrador
BEL. MARLENE BELMONTE HAIGERT
BEL. LURDES FENNER
BEL. FERNANDA HAIGERT FENNER
BEL. RICARDO DAVID
MAGDA REJANE GERARDO GAVIRAL
FRANCESCA PERIPOLLI
Tabeliônicas e Registradoras Substitutas
ANGELA LUNARDI FRANCO JACOBONI
ALINE JANGER - ALINE DA ROCHA
Escritoras Autorizadas



TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE SANTA ROSA - PR
Rua Buenos Aires, 741 - Santa Rosa - Fone: (51) 3511-3376 - Fax: (51) 3511-3355
FLAVIO HERALDO VIEIRA HAIGERT

AUTENTICACÃO

AUTENTICO, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado
que dou fé.

Santa Rosa, sexta-feira, 18 de outubro de 2012

Escritora Autorizada - Aline da Rocha

Valor: R\$ 2,00 + Selo digital: R\$ 0,25

Selo Digital: 0539.01.1200006.21253

[Handwritten signature]

Processo Licitatório

Folha nº 96

[Handwritten signature]

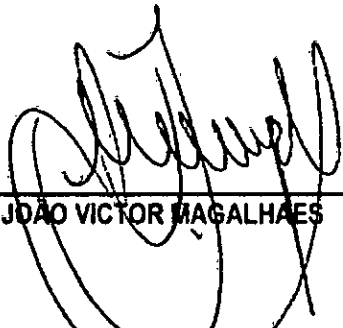
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, péculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, Fe pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro de Santa Rosa/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por assim estarem todos, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma

Santa Rosa - RS, 04 de Setembro de 2012.


CARMEM ANGELA THEWES


JOÃO VICTOR MAGALHÃES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/09/2012 SOB Nº: 3697133
Protocolo: 12/284501-8; DE 21/09/2012
Expresso: 43 2 0624857 2
THEWES & MOUSQUER LTDA
JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE SANTA ROSA
Rua Buenos Aires, 741 - Santa Rosa - Fone: (55) 3512.5678 - Fax: (55) 3512.6455
FLÁVIO HERALDO VIEIRA HAIGERT

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, o que dou fé.
Santa Rosa, sexta-feira, 18 de outubro de 2012
Escrevente Autorizada - Aline da Rocha
Emol: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25
Selo Digital: 0539.01.1200008.21252

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE SANTA ROSA
RUB. ESPECIAIS E REG. CIVIL PESSOAS NATUR
BEL. FLAVIO H. V. HAIGERT
Tabelião e Registrador
BEL. MARLENE BELMONTE HAIGERT
BEL. LUIZES FENNER
BEL. FERNANDA HAIGERT FENNER
BEL. RICARDO DAVID
MAGDA REJANE GERARDON GAVIRA
FRANCESCA PERIPOLLI
Tabelião(s) e Registrador(s) Substituído(s)
ANGELA LUNARDI FRANCO JACOBON
ALINE JANGER - ALINE DA ROCHA
Escreventes Autorizadas
SANTA ROSA - RS

Processo Licitatório
Folha nº 97
Pato Bragado - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLICAMENTO

Carmen A. Thewes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6036813808 DATA DE EMISSÃO 30/12/1992

NOME CARMEM ANGELA THEWES

FIKAÇÃO SILFREDO JOSÉ THEWES
INEZ MARIA THEWES

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO
CANDIDO GODOI RS 18/05/1979

OGC ORDEM C NASC 993 CANDIDO GODOI RS
LV A2 FL 40

CPF *****
PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO DETENTOR
151288

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE SANTA ROSA
Rua Buenos Aires, 741 - Santa Rosa - Fone: (55) 3512.5878 - Fax: (55) 3512.6453
FLÁVIO HERALDO VIEIRA HAIGERT

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original do que dou fé. Selo Digital: 0539.01.1300007.10533
Santa Rosa, segunda-feira, 2 de setembro de 2013
Escritura Autorizada: Afne de Rocha - Emor: R\$ 3,10 - Selo digital R\$ 0,30

[Signature]

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE SANTA ROSA
Rua Buenos Aires, 741 - Santa Rosa - Fone: (55) 3512.5878 - Fax: (55) 3512.6453
FLÁVIO HERALDO VIEIRA HAIGERT

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original do que dou fé. Selo Digital: 0539.01.1300007.10534
Santa Rosa, segunda-feira, 2 de setembro de 2013
Escritura Autorizada: Afne de Rocha - Emor: R\$ 3,10 - Selo digital R\$ 0,30

[Signature]

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS
REG. ESPECIALIZADO E REG. LIVEL PÚBLICO
BEL. FLAVIO H. V. HAIGERT
Tabelião e Registrador
BEL. MARLENE BELMONTE HAIGERT

Emitido em: 18/07/97

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Carmem Angela Thewes
ASSINATURA

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida e exigível por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: CARMEM ANGELA THEWES

Nº de Inscrição: 959815430-00 Data de Nascimento: 18/05/79

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE SANTA ROSA
Rua Buenos Aires, 741 - Santa Rosa - Fone: (55) 3512.5878 - Fax: (55) 3512.6453
FLÁVIO HERALDO VIEIRA HAIGERT

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original do que dou fé. Selo Digital: 0539.01.1300003.42299
Santa Rosa, terça-feira, 23 de julho de 2013
Tabelião Substituto: Magda Rejane Gerardin Gavraghi
Emor: R\$ 3,10 - Selo digital R\$ 0,30

[Signature]

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS
REG. ESPECIALIZADO E REG. CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
BEL. FLAVIO H. V. HAIGERT
Tabelião e Registrador
BEL. MARLENE BELMONTE HAIGERT

Processo Licitatório
Folha nº 98
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 160/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 127/2013

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 127/2013, que tem como objeto a Aquisição de 01 (um) conjunto britador móvel.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil treze, às nove horas minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com os integrantes da equipe de apoio, servidoras Neiva Angele Mundt Bressan e Disel Daiane Bortolatto, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 127/2013, o qual tem como objeto a aquisição de 01 (um) conjunto britador móvel, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná, Jornal "O Paraná" de Grande circulação no Estado e Jornal "O Presente" de Grande circulação na região, bem como no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Três (03) empresas requereram e retiraram o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das: 1) Bartzen, Martini & Cia Ltda; 2) CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda; e 3) Thewes & Mousquer Ltda. Destas, duas (02) protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se das: Bartzen, Martini & Cia Ltda e Thewes & Mousquer Ltda. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cujas empresas estavam assim representadas: Bartzen, Martini & Cia Ltda, neste ato representado e credenciado pelo senhor Gilberto Antônio Martini. Thewes & Mousquer Ltda, neste ato representado e credenciado pelo senhor Ricardo Mousquer. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados, para apresentar a Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, as quais foram prontamente apresentadas. Ainda, a licitante Thewes & Mousquer Ltda apresentou a Declaração de que se enquadra na condição de Micro e/ou pequena empresa, passando a ter o benefício deste enquadramento. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pelas Licitantes, onde foi lido em voz alta, o valor Global cotado para a entrega do equipamento previsto no objeto da Licitação, considerando-se vencedora a Licitante que obtiver o menor preço, sendo: Bartzen, Martini & Cia Ltda, valor global de R\$ 329.500,00 (trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais). Thewes & Mousquer Ltda, valor global de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). Após análise das propostas de preços, observou-se que a Licitante Thewes & Mousquer Ltda, deixou de citar o número do código do FINAME do equipamento ofertado, conforme exigência no ANEXO 7 do edital Convocatório. Por solicitação do credenciado da Licitante Thewes & Mousquer Ltda, consta-se nesta Ata, que o equipamento apresentado no anexo "1" pela Licitante Bartzen, Martini & Cia Ltda, é um rebitador, o que difere do objeto, qual seja um Conjunto de Britador móvel. Neste momento, verificou-se o constante nesta Proposta, e o pregoeiro observou que o equipamento ofertado



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

é um Conjunto de britador móvel, segundo solicitado no edital, com opção adicional de rebitador. O Pregoeiro entende que o equipamento ofertado atendeu o objeto citado no Edital de Licitação. Após estas colocações, e pelo exposto, a Proposta de Preços apresentada pela Thewes & Mousquer Ltda, fica desclassificada, por não ter atendido as exigências do anexo "7" do Edital, quanto à descrição do número do Código do FINAME, enquanto que a proposta apresentada pela Licitante Bartzen, Martini & Cia Ltda foi considerada válida, e esta licitante continua apta para sequencia neste processo. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Com isto, considerando que temos apenas 01 (uma) proposta habilitada, o pregoeiro iniciou a sessão de lances verbais, visando melhorar o preço para entrega do equipamento citado no objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante Habilitada manifestou interesse em Lance, momento em que apresentou nova proposta, ao valor global de R\$ 314.500,00 (trezentos e catorze mil e quinhentos reais), apresentado pela Licitante Bartzen, Martini & Cia Ltda. Este novo valor foi aceito pelo pregoeiro como novo valor global final. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação das licitantes classificadas, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no Edital. Ainda, por solicitação do credenciado da Licitante Thewes & Mousquer Ltda, este entende que a Declaração de Fornecimento citada no item a) 11.5 do Edital, deveria ser apresentada com firma reconhecida do responsável pela emissão. Já o pregoeiro, esclarece que esta exigência está solicitada apenas para a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica. Esclarece o pregoeiro, que houve uma incoerência na ordem cronológica das letras listados no item 11.5, devendo obviamente a declaração de Fornecimento, ser a letra "d" do item 11.5. Mas de qualquer forma, esclarecimentos do Edital, devem ser solicitadas e respondidas antes da abertura do certame. Portanto, considerando a proposta habilitada válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA DESTE CERTAME a Licitante Bartzen, Martini & Cia Ltda, ao valor global final de R\$ 314.500,00 (trezentos e catorze mil e quinhentos reais). O pregoeiro solicitou aos credenciados das Licitantes presentes, se tem interesse em interpor recurso sobre a decisão do Pregoeiro, momento em que o representante da empresa Thewes & Mousquer Ltda, manifestou interesse em interpor recurso sobre a decisão da desclassificação da proposta por ele apresentada, bem como sobre o documento apresentado pela licitante considerada vencedora deste certame, qual a Declaração de fornecimento que deveria ser apresentada com firma reconhecida do responsável pela emissão do documento, previsto na letra "a" do item 15.1 do edital. Abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do Recurso ora interposto e posterior à este prazo, abre-se igual prazo para apresentação das contra razões pelas demais licitantes. Encerramos esta reunião e sessão às dez horas e trinta minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão e demais presentes.

Alterado Compilado Original 

Decreto 7933 - 12 de Abril de 2013

Publicado no Diário Oficial nº. 8936 de 12 de Abril de 2013

Súmula: Instiuí o Plano de Apoio ao desenvolvimento dos Municípios – PAM - SEEG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.87, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Apoio ao desenvolvimento dos Municípios – PAM que tem como objetivo contribuir, com diversas ações setoriais, no desenvolvimento econômico e na equipamentação das municipalidades do Paraná, com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes e, dentre estes, preferencialmente aqueles com baixo IDH-M (Índice de Desenvolvimento Humano dos Municípios) e contemplados pelo Programa Família Paranaense, através do compartilhamento de responsabilidades para a melhoria dos serviços públicos locais.

§ 1º O apoio aos Municípios dar-se-á através da celebração de convênios de transferência voluntária, convênios de cessão de bens móveis ou doação de equipamentos e de insumos.

§ 2º Poderá ser dispensada a contrapartida das municipalidades beneficiadas, a critério da Secretaria de Estado de Governo.

§ 3º Os recursos financeiros repassados e os materiais cedidos ou transferidos às municipalidades através de convênio deverão ser vertidos exclusivamente na construção, ampliação, reabilitação ou reforma de espaços e equipamentos públicos, bem como na aquisição de insumos necessários àqueles.

§ 4º Os recursos financeiros serão repassados as municipalidades de acordo com as etapas do empreendimento executadas e comprovadas.

Art.2º As ações setoriais do Plano de Apoio ao desenvolvimento dos Municípios - PAM serão coordenadas pela Secretaria de Estado de Governo, que definirá, mediante Resolução, as diretrizes para observância pelas Secretarias de Estado envolvidas e pelas municipalidades beneficiadas.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Fazenda e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral promoverão, no âmbito de suas competências, os ajustes orçamentários necessários para a dotar a Secretaria de Estado de Governo e as demais Secretarias de Estado envolvidas de recursos suficientes para a efetivação das parcerias com as municipalidades beneficiadas.

§ 1º O remanejamento de recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Governo para as Secretarias de Estado participantes, visando a implementação do Plano de Ação do

Governo do Estado, observará as regras previstas no Decreto Estadual nº 5.975, de 22 de julho de 2002, que trata da descentralização do orçamento programado.

§ 2º A prestação de contas pelos municípios beneficiados, tomadores dos recursos regulados por este Decreto, deverá observar os prazos e procedimentos definidos pelo Tribunal de Contas e pela Secretaria de Estado concedente, titular do crédito.

Art. 4º A equipamentação dos Municípios com recursos disponibilizados por força deste Decreto envolverá apenas máquinas e equipamentos novos, preferencialmente nacionais, produzidos no País e com código FINAME.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de abril de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Reinhold Stephanes
Chefe da Casa Civil

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano

Julio Cesar Zem Cardozo
Procurador Geral do Estado

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Luiz Carlos Jorge Haully
Secretário de Estado da Fazenda

Flávio Arns
Secretário de Estado da Educação

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde



BARTZEN, MARTINI & CIA LTDA

Fone: (55) 3538-2002

Est. BR 472, 945 km 122

CEP: 98918-000 Boa Vista do Buricá - RS.

e-mail: gilberto@britamax-rs.com / ticiara@britamax-rs.com

site: www.britamax-rs.com

CNPJ 09 522 766/0001-00

Boa Vista do Buricá, RS, 01 de Outubro de 2013.

Contrarrazões de Recurso Administrativo

À

Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Ref: Pregão Presencial nº 127/2013

Senhor Pregoeiro,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2054

Data: 01/10/2013

HS: 16:50 Registro

A **Bartzen, Martini & Cia. Ltda.**, já qualificada, através de seu representante legal, Gilberto Antonio Martini com fundamento no artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor estas **Contra Razões** ao inconsistente recurso apresentado pela empresa Tewes & Mosquer Ltda. perante essa Administração que de forma havia inabilitado a recorrente.

DOS FATOS:

1. A **RECORRIDA** é uma empresa séria e, como tal, preparou sua proposta totalmente de acordo com o edital, apresentando seu melhor preço, que foi prontamente aceito por essa Administração.
2. Entretanto, a **RECORRENTE**, com o claro intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certame, apresentou um recurso absurdo, ensejando um julgamento demasiadamente formalista e desconsiderador dos princípios basilares que regem os procedimentos licitatórios.
3. Fato é que a empresa **RECORRIDA** apresentou no ato da entrega dos envelopes, todos os documentos autenticados pelos órgãos competentes, inclusive com firma reconhecida e o "Atestado de Capacidade Técnica" conforme determinava o Item 11.5 "a" do edital.

4. A **RECORRENTE**, se manifesta referente a Item 11.5 "a 1", o qual não esta relacionada nos itens subsequentemente e consecutivos do edital.
5. A **RECORRENTE** refere-se ao produto ofertado que não cumpriu as exigências do edital no item 10.
6. Assim, tendo os fatos sido explicados, passamos aos entendimentos doutrinários que explanam e demonstram a razoabilidade dos argumentos nestas aludidos.

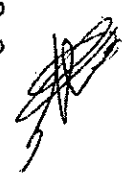
DA JUSTIFICATIVA :

I – Dos Princípios

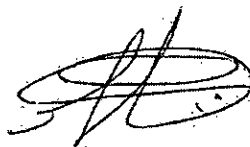
1. A licitação é um procedimento administrativo, ou seja, uma série de atos sucessivos e coordenados, voltada, de um lado, a atender ao interesse público e, de outro, a garantir a legalidade, de modo que os licitantes possam disputar entre si, a participação em contratações que as pessoas jurídicas de direito público entendam realizar com os particulares.
2. Portanto constam somente "Item 11.5 e subitens a); b); c) e a)" e não ao subitem "a 1" ao que se pressupõe que seja somente um erro de grafia, sendo assim, foi somente cumpridas as exigências do Edital.
3. O produto ofertado está perfeitamente de pleno acordo com o objeto da licitação, conforme pode ser verificado no Anexo 7 do Edital. Para completar a função do produto ofertado, foi anexado um descritivo onde consta mais uma característica do objeto que além de um Britador serve também como um Rebritador.
4. Fica Muito Estranha a manifestação do **RECORRENTE** ao solicitar a desclassificação da **RECORRIDA**, pois o equipamento ofertado por ambas é igual, não tendo apenas a **RECORRENTE** cadastro no Finame conforme solicitava no Edital Item 10 Subitem 10.1; 1) Modelo 7.

DA SOLICITAÇÃO :

E, diante de todo o exposto requer a V. Sas. o conhecimento da presente peça recursal, para julgá-la totalmente procedente, dando, assim, continuidade ao procedimento, seguindo à adjudicação do contrato à empresa, respeitando o princípio da economicidade.



Nestes Termos Pedimos
Bom Senso, Legalidade
e Deferimento.



Gilberto Antonio Martini

Bartzen, Martini & Cia. Ltda



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 127/2013.

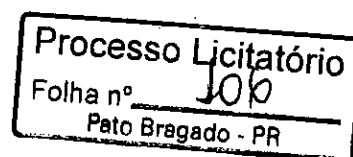
OBJETO: Aquisição de 01 (um) conjunto britador móvel.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 127/2013, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Bartzen, Martini & Cia Ltda** ao valor global final de **R\$ 314.500,00 (trezentos e catorze mil e quinhentos reais)**, como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 03 de outubro de 2013.


Irineu Domeraski Siqueira
Pregoeiro





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL N.º 127/2013.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) conjunto britador móvel.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Bartzen, Martini & Cia Ltda**, ao valor global final de **R\$ 314.500,00 (trezentos e catorze mil e quinhentos reais)**, para entrega do equipamento citados no objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 03 de outubro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Nº _____
de _____ de _____
Camilo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Nº _____
de _____ de _____
Camilo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

DE: **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**
PARA: **GABINETE DO PREFEITO**
ARNILDO RIEGER

ASSUNTO: Análise de Decisão, Recurso de Contra Razões junto à Processo Licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial para fins de contratação de empresa para fornecimento de um Conjunto Britador Móvel, conforme características técnicas do equipamento constantes no Edital de Pregão Presencial nº 127/2013, anexo/modelo 07, no município de Pato Bragado – Pr.

RESUMO DOS FATOS: O Pregoeiro desclassificou a proposta da licitante Thewes & Mousquer Ltda, sob o argumento de que a mesma deixou de informar o código FINAME do produto, exigência contida no Edital de Pregão, especificamente no anexo Modelo 07. A concorrente que teve invalidada a sua proposta, não concordou com a decisão do pregoeiro e apresentou recurso. Contra razões foram apresentadas. É o relatório.

PARECER:

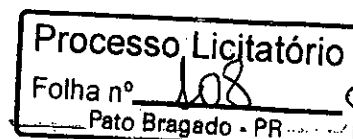
O Município de Pato Bragado – Pr, diante da necessidade e possibilidade de aquisição de um Britador Móvel para uso próprio iniciou a abertura de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o produto a ser adquirido terá como fonte de receita recursos advindos exclusivamente do Governo do Estado do Paraná, os quais serão repassados através do Plano de apoio e desenvolvimento dos Municípios – PAM – SEEG, sendo que este programa é regido pelo Decreto Estadual nº 7933 de 12/04/2013 (doc. Em anexo).

De outra banda, igualmente importante informar que, o Edital de Pregão Presencial bem como todos os anexos que o acompanham são elaborados pelo próprio governo estadual, cabendo ao Município apenas as adequações quanto a dados específicos do mesmo.

Assim sendo, imperioso concluir que o órgão municipal está atrelado às normas impostas pelo Estado, especialmente o Decreto nº 7933/2013

Pois bem.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
PARECER JURIDICO MUNICIPAL

O Processo teve seu regular trâmite até o presente momento, cumprindo com todos os passos exigidos tanto na Lei 8.666/93 quanto na Lei 10.520/2002.

O Edital não foi impugnado por nenhum concorrente, mantendo-se todas as regras originalmente impostas pelo instrumento convocatório.

No dia e hora designados, compareceram duas empresas interessadas em participar do certame, sendo elas BARTZEN, MARTINI & CIA LTDA e THEWES & MOUSQUER LTDA, as quais protocolaram os envelopes em tempo hábil.

Abertos os envelopes das propostas com apresentação das mesmas, o pregoeiro, ao analisar as propostas apresentadas, verificou que a licitante Thewes & Mousquer Ltda, deixou de citar o número do código FINAME do equipamento ofertado, conforme exigência contida no Edital, anexo 07, diante disto, a proposta deste licitante foi desclassificada.

De outra banda, a empresa Thewes & Mousquer Ltda, apontou irregularidade na proposta da concorrente Bartzen, Martini & Cia Ltda, no tocante ao objeto, que segundo alegações seria um rebitador e não um conjunto de britador móvel, conforme previsão editalícia.

Ao analisar a proposta, o pregoeiro concluiu que está de acordo, uma vez que, segundo observação feita pelo servidor público: " produto ofertado é um conjunto de britador móvel, segundo solicitado no edital, com opção de rebitador".

Sendo assim, foi desclassificada a proposta do licitante Thewes & Mousquer Ltda, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) e mantida a proposta do Licitante Bartzen, Martini & Cia Ltda, no valor de R\$329.500,00 (trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), a qual ofereceu lance e a nova proposta ficou em R\$ 314.500,00 (trezentos e quatorze mil e quinhentos reais).

Ultrapassada esta fase, passou-se para a abertura e análise da documentação, que segundo o pregoeiro, estavam em conformidade com o instrumento convocatório.

Entretanto, a licitante Thewes & Mousquer Ltda, insurgiu-se contra a decisão do pregoeiro, alegando que a Declaração de Fornecimento, citada no item a) 11.5 do Edital deveria ser apresentada com firma reconhecida, a qual não foi aceita pelo pregoeiro, mantendo a decisão de habilitação da licitante Bartzen, Martini & Cia Ltda.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, analisou todos os argumentos apresentados e os documentos juntados, considerando que única empresa com proposta e documentação habilitada foi Bartzen & Martini & Cia Ltda, classificando-a como vencedora do certame. Diante desta decisão abriu prazo para manifestação, oportunidade na qual a empresa desclassificada manifestou interesse em Recorrer desta decisão, com base nos argumentos anteriormente expostos por ela, sendo-lhe aberto prazo para apresentação das suas razões assim como para apresentação de contra-razões.

Processo Licitatório
Folha nº 109
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

A empresa Thewes & Mousquer apresentou suas razões em tempo hábil, como também a Bartzzen apresentou suas contra razões também dentro do prazo legal, momento no qual vieram estes autos para esta Assessoria Jurídica, a pedido do Prefeito Municipal, para parecer jurídico.

Passamos, portanto, à análise do caso, o qual merece especial atenção quanto ao cumprimento ou não das exigências Editalícias.

Analisando-se, mais uma vez o Edital, especificamente o item 03 (OBJETO) e sub item 03.1, o qual estabelece o seguinte:

“ A presente licitação do tipo menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO abaixo descrito e de acordo com as demais especificações constantes do MODELO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS”

Ao analisar o anexo do Edital indicado na especificação do Objeto (MODELO 07), percebe-se que uma das exigências é a indicação do código FINAME, sendo que o edital é cristalino quanto ao não cumprimento dos requisitos constantes naquele documento, conforme sub item 03.2:

“O equipamento, objeto deste edital, deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novo, e não deve ser inferior aos limites mínimos fixados no MODELO07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.” (grifo nosso)

Pois bem, em que pese as alegações da Thewes de que o código FINAME não será responsável pela qualidade ou não do produto ofertado, entendemos que esta exigência, uma vez constante no anexo MODELO 07 deverá ser cumprida pelos licitantes, considerando que o Edital vincula todos os atos do certame e, não deverá ser contrariado.

Propostas em desacordo com o que reza o Edital, devem ser desclassificadas, conforme entendimento majoritário da jurisprudência pátria:

MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - PRETENSÃO DE FUNDAMENTAR NOTA ATRIBUÍDA A LICITANTE - IMPOSSIBILIDADE - PROPOSTA APRESENTADA EM DESACORDO COM O EDITAL - DESCLASSIFICAÇÃO - LICITUDE - LITISCONSÓRCIO - DESNECESSIDADE.

1. Não viola a ordem jurídica o proceder de comissão que não fundamenta a nota atribuída a licitante, dado seu caráter subjetivo e de exclusiva valoração do examinador. 2. Se o edital prevê seja a proposta, no que pertine a desconto, estabelecida em percentual



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná PARECER JURIDICO MUNICIPAL

fixo, não pode a licitante apresentar variável. 3. Descabe a formação de litisconsórcio se o julgamento da causa não atingir todos os classificados no certame. 4. Apelação e recurso adesivo desprovidos. MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - PRETENSÃO DE FUNDAMENTAR NOTA ATRIBUÍDA A LICITANTE - IMPOSSIBILIDADE - PROPOSTA APRESENTADA EM DESACORDO COM O EDITAL - DECLASSIFICAÇÃO - LICITUDE - LITISCONSÓRCIO - DESNECESSIDADE. 1. Não viola a ordem jurídica o proceder de comissão que não fundamenta a nota atribuída a licitante, dado seu caráter subjetivo e de exclusiva valoração do examinador. 2. Se o edital prevê seja a proposta, no que pertine a desconto, estabelecida em percentual fixo, não pode a licitante apresentar variável. 3. Descabe a formação de litisconsórcio se o julgamento da causa não atingir todos os classificados no certame. 4. Apelação e recurso adesivo desprovidos. (AMS 1999.01.00.116959-6/PA, Rel. Juiz Evandro Reimão Dos Reis (conv), Terceira Turma Suplementar, DJ p.120REPDJ p. de 12/06/2003)-(grifo nosso)

Ademais, por estar-se tratando de um equipamento a ser adquirido com recursos do PAM – SEGG, é imperioso o cumprimento das condições impostas pelo Decreto 7933/2013, em seu art. 4º que assim estabelece:

“Art. 4º A equipamentação dos Municípios com recursos disponibilizados por força deste Decreto envolverá apenas máquinas e equipamentos novos, preferencialmente nacionais, produzidos no País e com código FINAME.” (grifo nosso)

Diante destas observações, resta claro que a exigência do código FINAME não advém da vontade do pregoeiro ou da administração pública municipal, advém de um Decreto Estadual, que deverá ser acatado pelo Município, caso tenha interesse em adquirir equipamentos com recursos disponibilizados pelo Plano de Apoio ao desenvolvimento dos Municípios – PAM – SEEG.

De outra banda, não seria possível, na fase de abertura das propostas e análise dos documentos, alterar as regras editalícias, dispensando, por exemplo, a indicação do código FINAME, eis que tal atitude feriria a Lei 8.666/93, a qual estabelece as normas e prazos para impugnação do Edital, ao interessado que entender necessário, sendo que nesta fase, esse prazo precluiu, devendo todos os atos do certame serem de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório.

Outrossim, a alegação empreendida pela empresa Thewes de que a licitante Bartzen apresentou documento (Atestado de Fornecimento) sem firma reconhecida, igualmente não deve prosperar, uma vez que, o Edital, no sub item 11.1, prevê o seguinte:

“ A proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada (tabelião de notas ou



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná PARECER JURIDICO MUNICIPAL

pelo pregoeiro/equipe de apoio em confronto com o original) ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor, exceto para o item 11.5, "a" e "a 1" que deverá ter firma reconhecida do responsável pela emissão.
(.....)

11.5 Quanto à capacidade técnica:

a) Mínimo de 01 Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. O atestado deverá conter o nome, endereço e o telefone de contato dos(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador posse valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

b) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos (Lei 10.097/00).

c) Declaração de treinamento. (modelo nº 06).

a) Declaração de fornecimento. (modelo nº 08). (grifo nosso)

A alegação da recorrente foi no sentido de que a Declaração de fornecimento deveria constar com firma reconhecida tendo por base o trecho do item 11.1 que diz: "exceto para o item 11.5, "a" w "a.1" que deverá ser com firma reconhecida do responsável pela emissão"., ou seja, o recorrente entendeu que a letra "a" constante no Edital, item 11.5 refere-se a "a.1" mencionada no item 11.1. do Edital.

O entendimento do pregoeiro foi diferente, foi no sentido de que de fato houve um mero erro de grafia no Edital, onde pela lógica da sequencia do alfabeto a letra "a" do item 11.1 deveria ser descrita como a letra "d" e não "a.1" uma vez que vem em seguida da ordem de letras a, b e c., conforme registrado em na ata 160/2013, integrante do processo licitatório:

"Esclarece o pregoeiro, que houve uma incoerência na ordem cronológica das letras listados no item 11.5, devendo obviamente a declaração de Fornecimento, ser a letra "d" do item 11.5, Mas de qualquer forma, esclarecimentos do Edital, devem ser solicitadas e respondidas antes da abertura do certame".

Sendo assim, esta Assessoria se posiciona pelo INDEFERIMENTO do Recurso interposto pela empresa Thewes & Mousquer Ltda, ratificando a decisão do



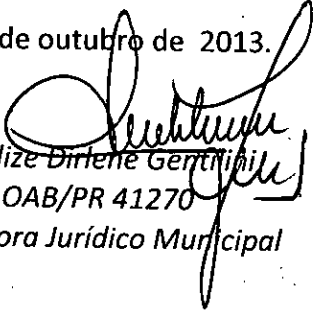
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

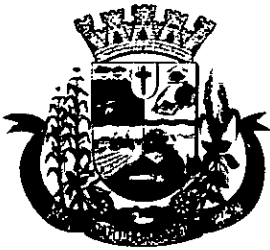
pregoeiro, mantendo como classificada a proposta da empresa Bartzen, Martini & Cia Ltda, ressaltando-se que o valor final da proposta apresentada pela empresa vencedora ficou em R\$ 314.500,00 (trezentos e quatorze mil e quinhentos reais) , menor inclusive do que a proposta do Recorrente, o que permite concluir que não haverá prejuízo ao erário.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 03 de outubro de 2013.


Marlize Dirlene Gentilini
OAB/PR 41270
Assessora Jurídico Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 113
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 526

Pato Bragado – PR, em 03 de outubro de 2013.

À Senhora
Carmem Angela Thewes
Thewes e Mousquer Ltda
Santa Rosa – RS
55-3513-2200

Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo – Pregão Presencial 127/2013

Prezada Senhora:

Em resposta ao Recurso Administrativo interposto, quanto à decisão do Pregoeiro no Processo de Licitação – Pregão Presencial n.º 127/2013, comunico que o mesmo foi negado provimento.

Desta forma, a decisão do Pregoeiro foi mantida, e o processo homologado em favor da empresa Bartzen, Marttini & Cia Ltda, nos termos do Parecer Jurídico em anexo.

Ao que nos cumpre informar, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Processo Licitatório
Folha nº 14
Pato Bragado - PR



Expresso Live! Expresso Mail

Prefeitura do Município de Pato Bragado


Estado do Paraná

Para: "AGRITEC" <vendas@agritecs.com.br>

De: vendas@agritecs.com.br

Para: "Disel Daiane" <daiane@patobragado.pr.gov.br>

Data: 03/10/2013 14:12 (19 minutos atrás)

Assunto: Re: Ofício 526 - Pato Bragado 

Estamos confirmando o recebimento do email

Carmem Thewes
AGRITEC- Thewes e Mousquer Ltda
55-3513-2200
Santa Rosa - RS

From: Disel Daiane
Sent: Thursday, October 03, 2013 1:44 PM
To: vendas@agritecs.com.br
Subject: Ofício 526 - Pato Bragado

Segue em anexo, ofício 526, favor confirmar acusar o recebimento do e-mail.
Estou no aguardo. Qualquer dúvida estamos a disposição pelo fone (45) 3282-1355.
Grata;
Daiane Bortolato

Processo Licitatório
Folha nº 15
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

PARECER CONCLUSIVO Estado do Paraná

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 127/2013

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 127/2013

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 127/2013, tipo "*menor preço global*", visando a contratação de empresa(s) para aquisição de um britador móvel com recursos do PAM.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 06/09/2013, Jornal O Paraná de 07/09/2013, Diário Eletrônico de 05/09/2013 e Tribunal de Contas do Estado de 06/09/2013, ficando definida a data de 23 de setembro de 2013 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 03 (três) empresas haviam retirado o Edital e que destas somente 02 (duas) haviam protocolado os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado na **Ata n.º 160/2013** da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, as empresas que protocolaram seus envelopes encontravam-se representadas e apresentaram as Declarações de que estavam cumprindo com os requisitos de habilitação. Partiu-se então para a abertura dos envelopes das Propostas – ENVELOPE N.º 01.

Naquele momento observou-se que a empresa THEWES & MOUSQUER LTDA não havia apresentado o número do Código do FINAME na proposta conforme exigido no Edital, sendo assim considerada inabilitada.

Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro iniciou a fase de lances, quando então a empresa habilitada apresentou nova proposta, restando ao final o valor de R\$ 314.500,00 (trezentos e quatorze mil e quinhentos reais), a qual foi aceita pelo Pregoeiro.

Em seguida o Pregoeiro analisou o conteúdo do ENVELOPE de n.º 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando então, segundo ele a referida empresa apresentou todos os documentos exigidos sendo

Página 1 de 2



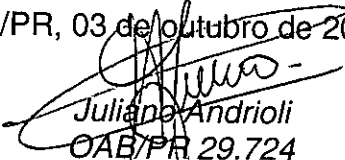
Prefeitura do Município de Pato Bragado

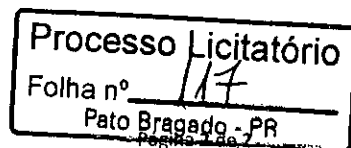
vencedora do certame, sendo assinada a respectiva empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Foi Interposto Recurso, sendo respeitado o contraditório e a ampla defesa, o qual foi ao final julgado improcedente, mantendo-se a empresa vencedora.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 03 de outubro de 2013.


Julião Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal



AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS II

Município : Pato Bragado
Modalidade : Pregão
Objeto : Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) - LOTE 01 - 01 (UM) CONJUNTO BRITADOR.
Lote(s) : 1==> R\$ 314.500,00
Nr. : 0127/2013

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - BARTZEN, MARTINI & CIA LTDA

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

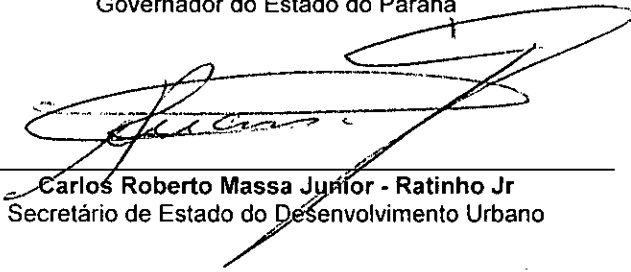
Lote 01 - Valor Total: R\$314.500,00 Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$300.000,00;
Adicional financeiro a cargo do município: R\$14.500,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 15/10/2013



Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná



Carlos Roberto Massa Júnior - Ratinho Jr
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
SAM Projeto Nr : 17



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS

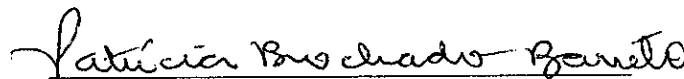
Parecer Processo Licitatório N°2013/5625

Município : Pato Bragado
Modalidade : Pregão
Lote(s) : ***1***


N° :0127/2013

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a CONJUNTO DE BRITADOR MÓVEL e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

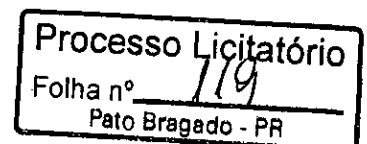
Curitiba, 15 de outubro de 2013.


Patrícia Brochado Barreto
Advogado

Associação : AMOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==> 1917/0230-5
SAM Projeto N° : 17


15/10/2013

Monica Soares Vieira
Diretora de Operações





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 127/2013.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) conjunto britador móvel.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Bartzen, Martini & Cia Ltda**, ao valor global final de **R\$ 314.500,00 (trezentos e catorze mil e quinhentos reais)**, para entrega do equipamento citados no objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 25 de outubro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 3705
de 26 de 10 de 2013 p. 17
Camilo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Leilão Nº 322
de 25 de 10 de 2013 p. 05
Camilo
Visto



PARANACIDADE



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Carta nº 026/ERC/14

Cascavel, 17 de Fevereiro de 2014

**Excelentíssimo Senhor
ARNILDO RIEGER
Prefeito Municipal de
PATO BRAGADO**

Prezado Senhor,

Vimos pela presente encaminhar a V. Exa. a documentação, abaixo relacionada:

Conjunto Britador – SAM 17, Lote 01:
01 via do Termo de Recebimento Definitivo.

Sem mais para o momento, aproveitamos para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

João André Sarolli
Coordenador do Escritório Regional
SEDU/Paranacidade – E/R Cascavel

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS (PAM)



PARANACIDADE

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

SUPERVISÃO: PARANACIDADE - ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL			
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO	SAM 17	LOTE 1	DATA CONCLUSÃO: 19/11/2013
EMPRESA CONTRATADA: BARTZEN, MARTINI & CIA LTDA	CNPJ: 09522766000100	Nº CONTRATO: 271/13	
VALOR: R\$ 314.500,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS*****)			

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo:
LOTE 01 - 01 (UM) CONJUNTO BRITADOR com produção de no mínimo 15m³/hora e demais especificações técnicas constantes do MODELO 07.

LOCALIZAÇÃO:
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo:
LOTE 01 - 01 (UM) CONJUNTO BRITADOR com produção de no mínimo 15m³/hora e demais especificações técnicas constantes do MODELO 07.

Em dezessete de fevereiro do ano de dois mil e quatorze a Comissão abaixo assinada, declara o recebimento definitivo do(s) bem(ns) acima referenciado(s), estando o(s) mesmo(s) em conformidade com o contrato em epígrafe.


LAERCIO BALDUINO KIRSTEN

Secretário de Obras Viação e Urbanismo


BARTZEN, MARTINI & CIA LTDA


ARNILDO RIEGER
PREFEITO MUNICIPAL


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

Tendo em vista o parecer da Comissão acima, subscreve-se o presente termo.

Pato Bragado, 17 de fevereiro de 2014


FABRICIO MORANDI

Analista de Desenvolvimento Municipal

- PARANACIDADE